



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/092.105-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6204265 em 18/07/2023 da empresa 2320095921-1 QUANTA CONSULTORIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390074269-0	AVENIDA SANTOS DUMONT 2456 210 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

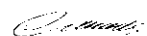
18 de jul de 2023

001588



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6204265 em 18/07/2023 da Empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05314789000179 e protocolo 230921051 - 20/06/2023. Autenticação: C6427A6F3FBCB6579BE0C5FF7C89E56D5071843E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.105-1 e o código de segurança 6qNX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 19/19



Equipe de Apoio

01 (um) Engenheiro Civil Pleno	Urbano Luiz Silveira Machado	Permanente
02 (dois) Engenheiros Civis Júniores e/ou Engenheiro de Produção	Rui Santiago de Sousa Marina Cabreira Bastos	Permanente Permanente
01 (um) Engenheiro Ambiental Júnior	José Wilton Ferreira do Nascimento	Permanente
01 (um) Topógrafo	-----	A Contratar
01 (um) Técnico de Laboratório (solos, pavimentos e concreto)	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
08 (oito) Técnico de Nível Médio (construção civil, estradas, meio ambiente ou afins)	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
	-----	A Contratar
01 (um) Auxiliar de Topografia	-----	A Contratar
01 (um) Auxiliar de Laboratório (solos, pavimentos e concreto)	-----	A Contratar
01 (um) Auxiliar de Laboratório (solos, pavimentos e concreto)	-----	A Contratar

QUANTA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.314.789/0001-79

JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

ENG AMBIENTAL E SANITARISTA – RNP nº 060752807-9
CPF nº 580.670.353-34 - RG: 92018007378 SSP/CE

001590

COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 0813

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilton Ferreira Do Nascimento
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1662-A220-C25F-8DAD.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilton Ferreira Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1662-A220-C25F-8DAD.
Rua Santa Cecília, nº 84, Sala 08 – Bairro Centro, Eusébio/CE. CEP: 61760-105 – assessoria@quantaconsultoria.com – (85) 3459.8315



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1662-A220-C25F-8DAD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1662-A220-C25F-8DAD



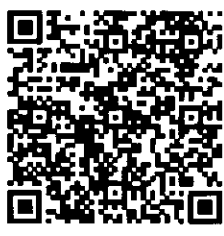
Hash do Documento

CD1244541CCB6F182AD82C1FC21F3C86D24C53BB4DC510BDA68D3A5D76F95CF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

Jose Wilton Ferreira Do Nascimento (Signatário) - 580.670.353-34 em 30/11/2023 08:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

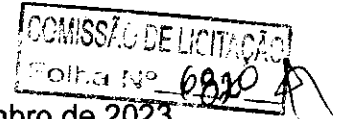


001591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6869 X

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA

Eusébio/CE, 05 de dezembro de 2023.



A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1

Prezados Senhores,

A empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.314.789/0001-79, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISITA** prevista no Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

QUANTA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.314.789/0001-79
JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA – RNP nº 060752807-9
CPF nº 580.670.353-34 - RG: 92018007378 SSP/CE

001593

2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0135-1A63-659A-D397> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0135-1A63-659A-D397



Hash do Documento

11D54C7AA8477ECFD77BB198FF6D603E79708E9B625C85F736C7C8AA0C9E2FAD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

☞ Jose Wilton Ferreira Do Nascimento (Signatário) - 580.670.353-34

em 23/11/2023 15:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



001594

h

TERMO DE ENCERRAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6822 X



Eusébio, 05 de dezembro de 2023.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.
Juazeiro do Norte - CE.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1**

Objeto: “SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”.

Prezados Senhores,

A empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 05.314.789/0001-79, **DECLARA** que o presente volume relativo à **PROPOSTA TÉCNICA**, encontra-se em conformidade com o **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1** e que contém 1597 (mil, quinhentas e noventa e sete) folhas.

Atenciosamente,

QUANTA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.314.789/0001-79
JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA – RNP nº 060752807-9
CPF nº 580.670.353-34 - RG: 92018007378 SSP/CE

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilton Ferreira Do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3EA8-7349-3CAD-D189.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6823

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3EA8-7349-3CAD-D189> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3EA8-7349-3CAD-D189



Hash do Documento

9D1D20E02C09DB253615554012C6BAFAFFBBFA0729E5873ABEFD0F2A55B25500

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

Jose Wilton Ferreira Do Nascimento (Signatário) - 580.670.353-34
em 30/11/2023 15:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



001597



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

Concorrência Nº 2023.10.16.1.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para supervisionar a execução das obras, ações ambientais e sociais das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Sessão : 12 de março de 2024
Horário : 10:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Endereço : Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Wandson de Freitas Pereira, Ana Régia dos Santos Pinto e Romana Alves Santos, sob a presidência do primeiro, para que fossem analisados e julgados os documentos contidos nos envelopes de propostas técnicas das empresas habilitadas referentes à Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a senhora Ana Régia dos Santos Pinto para secretariar a sessão. Desta feita, o senhor presidente apresentou o relatório de análise das propostas técnicas elaborado pela Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, composta pelos membros Sávio de Brito Fontenele; Márcio André Bastos de Oliveira e Francisco Hemerson Vilar de Brito. Após a conferência do mencionado relatório, com base no valor médio da nota final dos integrantes da Comissão Técnica Especial, constatou-se o seguinte resultado: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA:** média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA:** média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:** média final 80,00 (oitenta) pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA:** média final 78,00 (setenta e oito) pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA:** média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a este documento. Diante do exposto, o senhor presidente informou a todos os presentes que o resultado seria publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação no estado, ficando, após a mencionada

[Handwritten signatures]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6825

publicação, aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento das propostas técnicas. Os envelopes de Propostas de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, *Wandson* Ana Régia dos Santos Pinto, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Wandson de Freitas Pereira	<i>Wandson</i>
Membro	Romana Alves Santos	<i>Romana</i>
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	<i>Ana Régia</i>



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente sobre supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados. Abordou com profundidade aspectos da supervisão social e ambiental, com proposições de ações e formas de organização que indicam resultados mais eficazes e eficientes, no campo teórico e prático. Essa organização estrutural passa por etapas de Planejamento, Análise de projetos e Controle de Fiscalização com elevado grau de objetividade e coerência com as exigências do Edital.
	B	8	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente dos assuntos referentes ao Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro, contextualização todo o tópico com as características do município em questão.
	C	6	BOM	A empresa apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando concomitantemente possíveis soluções plausíveis e concretas, conduzindo melhora na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento abrangente e profundo das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações além e acima das mínimas requeridas, descrevendo as ferramentas em suas áreas específicas de aplicação e inovações tecnológicas que podem contribuir na melhora da qualidade dos serviços e projetos.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas para a metodologia a ser executada no programa, mostrando um conhecimento teórico abrangente dos assuntos relacionados ao método adotado, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	B	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente dos assuntos referentes à descrição e detalhamento das atividades referentes à metodologia adotada para a supervisão de programas multisetoriais integrados, com proposições de ações e organização que indicam resultados mais eficazes e eficientes, no campo teórico e prático.
	C	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre fluxograma e cronograma das atividades e de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas, demonstrando conhecimento profundo e abrangente do plano de supervisão técnica, descrevendo minuciosamente as funções e atividades no tempo, indicando resultados mais eficazes e eficientes, no campo teórico e prático.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT 222469557/2018
	B	5		CAT 2220464970/2018
	C	5		CAT 2220532030/2021
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 222469557/2018 / CAT Nº 22200469562/2018 / CAT Nº 2220464970/2018 / CAT Nº 2220563801/2022 / CAT Nº 2220500121/2019
TOTAL		94		

Francisco Assunção Ulber de Brito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 0837

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	QUANTA CONSULTORIA		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos e evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento tampouco contextualização com as características da cidade.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou proposições além e acima das mínimas requeridas referentes aos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento abrangente e profundo das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações além e acima das mínimas requeridas, descrevendo as ferramentas em suas áreas específicas de aplicação. Além de contar com ferramenta própria para a supervisão de obras, o que indica inovação e melhoria na qualidade do serviço.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, além de conhecimento profundo e abrangente dos métodos a ser aplicado no serviço de supervisão de programas multisetoriais integrados, com foco também nas áreas ambiental e social. O detalhamento e a organização indicam melhora substancial da qualidade do serviço.
	B	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento abrangente dos assuntos relacionados a descrição, detalhamento de atividades, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas de fluxograma e cronograma das atividades, incluindo o cronograma de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas, não apresentando nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT Nº 998476/2023
	B	5		ATESTADO Nº 134002/2017
	C	5		CAT Nº 966150/2020
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 966150/2020 / CAT Nº 998476/2023 / CERTIDÃO ACERVO Nº 134002/2017 / CAT 982870/2021 / CERTIDÃO: WEB - 33443/2009
TOTAL		80		

Francisco Aurimerson Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas e conhecimento abrangente dos assuntos referentes à supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, com forma de organização que passa pela análise crítica de estudos e projetos, estratégias de implantação e estabelecimento de critérios de controle técnicos, passando pela avaliação de riscos, geração de rotinas e definição de indicadores, indicando melhorias na qualidade do serviço a ser executado, em relação as expectativas iniciais
	B	6	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente de todas as características do programa, trazendo informações além das mínimas requeridas, descrevendo superficialmente os componentes das metas do programa de saneamento e infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte, sem a contextualização com as características específicas do município.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema, com especificidades locais, que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando conhecimento profundo e abrangente dos assuntos relacionados a metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	B	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento abrangente dos assuntos relacionados a descrição e detalhamento de atividades, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	C	1	INSUFICIENTE	A empresa não apresentou todas as informações requeridas. A mesma deixou de apresentar o cronograma das atividades previstas, além de não apresentar nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO CAT 321080/2023
	B	5		ATESTADO CAT 265145/2022 / ATESTADO 288140/2022
	C	5		ATESTADO CAT 143377/2017
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT 321082/2023 / CAT 288145/2022 / CAT 265144/2022 / CAT 194108/2019 / CAT 294923/2023
TOTAL		82		

Francisco Amerson Vitor de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos, mostrando evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento a partir da contextualização com as características da cidade, além da falta de objetividade da proposta.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente dos métodos a ser aplicado no serviço de supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, com formas de organização que indicam uma melhora substancial da qualidade do serviço.
	B	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento abrangente dos assuntos relacionados a descrição, detalhamento de atividades, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas sobre fluxograma e cronograma das atividades e de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas, demonstrando conhecimento abrangente do plano de supervisão, com proposições de ações e formas de organização que indicam melhorias nos serviços executados.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO Nº 133/99-HABI
	B	5		ATESTADO Nº 34/HABI
	C	5		ATESTADO Nº 011/2001/HABI-G
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CERTIDÃO SZO-66361 / SZO-66852 / SZO-68274 / CAT 1510687 / CAT Nº 2620130006882
TOTAL		79		

Françesca Humana Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos, mostrando evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento a partir da contextualização com as características da cidade, além da falta de objetividade da proposta.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente dos métodos a ser aplicado no serviço de supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, com formas de organização que indicam uma melhora substancial da qualidade do serviço.
	B	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento abrangente dos assuntos relacionados a descrição, detalhamento de atividades, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas sobre fluxograma e cronograma das atividades e de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas, demonstrando conhecimento abrangente do plano de supervisão, com proposições de ações e formas de organização que indicam melhorias nos serviços executados.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO Nº 133/99-HABI
	B	5		ATESTADO Nº 34/HABI
	C	5		ATESTADO Nº 011/2001/HABI-G
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CERTIDÃO SZO-66361 / SZO-66852 / SZO-68274 / CAT 1510687 / CAT Nº 2620130006882
TOTAL		79		

Francisco Humberto Melo de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10	ÓTIMO	A empresa elaborou uma análise minuciosa dos conhecimentos técnicos, ambientais e sociais pertinentes aos programas multissetoriais integrados, com especial atenção voltada para a gestão socioambiental. Tal abordagem conduziu de forma evidente a uma substancial melhoria na qualidade dos serviços oferecidos, superando as expectativas iniciais estabelecidas. A proposta apresentada se destaca pelo seu elevado grau de detalhamento, objetividade e clareza.
	B	8	ÓTIMO	A empresa exibiu um conhecimento sólido e uma análise abrangente das diversas facetas do programa, conduzindo uma contextualização detalhada em relação às características particulares e às necessidades específicas da cidade em questão. Essa abordagem profunda e perspicaz permitiu uma compreensão mais completa e uma adaptação mais eficaz das estratégias propostas.
	C	8	ÓTIMO	A empresa conduziu uma análise meticulosa dos potenciais contratemplos que poderiam surgir durante a implementação do programa, identificando cada desafio com precisão e oferecendo soluções práticas e realizáveis para cada um deles.
	D	4	ÓTIMO	A empresa não apenas evidencia familiaridade com as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras, mas também destaca-se por sua capacidade de incorporar tecnologias de ponta, como o Georadar e o Laser Scanner, para garantir uma monitorização precisa e detalhada do progresso dos projetos. Além disso, ao implementar estratégias de Gestão de Risco, demonstra um compromisso sólido com a mitigação de possíveis contratemplos, assegurando uma execução suave e eficiente das obras. Essa combinação de conhecimento técnico e utilização de ferramentas modernas ressalta a excelência e a inovação nos processos de controle e gestão da empresa.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou de forma detalhada e precisa a metodologia que será aplicada durante a supervisão do programa, demonstrando um compromisso sólido em fornecer uma compreensão abrangente e clara de como as atividades serão conduzidas. Além disso, essa exposição minuciosa permitiu uma correlação concreta e significativa com o escopo de serviços previstos no Termo de Referência.
	B	10	ÓTIMO	A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza e objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas.
	C	10	ÓTIMO	A empresa apresentou um fluxograma excepcionalmente detalhado, que abrange todas as atividades planejadas para a supervisão, oferecendo uma visão completa e precisa do processo. Cada etapa foi cuidadosamente delineada, demonstrando um compromisso com a transparência e a organização. Além disso, o cronograma de permanência dos profissionais foi elaborado de forma a proporcionar clareza e objetividade, facilitando a compreensão dos prazos e a alocação de recursos de maneira eficiente.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT 222469557/2018
	B	5		CAT 2220464970/2018
	C	5		CAT 2220532030/2021
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 222469557/2018 / CAT Nº 22200469562/2018 / CAT Nº 2220464970/2018 / CAT Nº 2220563801/2022 / CAT Nº 2220500121/2019
TOTAL		100		

Francisco Hermerson Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	QUANTA CONSULTORIA OBSERVAÇÕES
I. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa não apenas descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, mas também evidenciou uma ênfase significativa na gestão socioambiental. Esse enfoque contribuiu de maneira clara e tangível para uma melhoria substancial na qualidade do material enviado, superando as expectativas iniciais estabelecidas. No entanto, é importante ressaltar que, apesar dos resultados positivos alcançados, a proposta poderia ter sido ainda mais aprimorada com uma abordagem mais abrangente e objetiva.
	B	6	BOM	A empresa exibiu um entendimento amplo de todas as características do programa, porém não realizou uma contextualização adequada com as especificidades da cidade em questão. Embora tenha demonstrado um conhecimento abrangente do programa em si, a falta de integração com as características locais pode limitar a eficácia e a relevância da proposta para a comunidade. Uma análise mais profunda e conectada com o contexto urbano teria enriquecido a abordagem e fortalecido a aplicabilidade do programa às necessidades locais.
	C	8	ÓTIMO	A empresa conduziu uma análise meticulosa dos potenciais contratempos que poderiam surgir durante a implementação do programa, identificando cada desafio com precisão e oferecendo soluções práticas e realizáveis para cada um deles.
	D	4	ÓTIMO	A empresa não apenas evidencia familiaridade com as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras, mas também destaca-se por sua capacidade de incorporar tecnologias, como Drone e o software próprio chamado BENTHAM, para garantir uma monitorização precisa e detalhada do progresso dos projetos.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou de forma detalhada e precisa a metodologia que será aplicada durante a supervisão do programa, demonstrando um compromisso sólido em fornecer uma compreensão abrangente e clara de como as atividades serão conduzidas. Além disso, essa exposição minuciosa permitiu uma correlação concreta e significativa com o escopo de serviços previstos no Termo de Referência.
	B	10	ÓTIMO	A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza e objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas.
	C	6	BOM	A empresa atendeu às exigências básicas do item, mas há espaço para melhorias significativas, especialmente em relação à transparência do cronograma de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas. É crucial esclarecer o processo utilizado para chegar aos índices do quantitativo mensal.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT Nº 998476/2023
	B	5		ATESTADO Nº 134002/2017
	C	5		CAT Nº 966150/2020
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 966150/2020 / CAT Nº 998476/2023 / CERTIDÃO ACERVO Nº 134002/2017 / CAT 982870/2021 / CERTIDÃO: WEB - 33443/2009
TOTAL		92		

Francisco Humilton Ulber de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa não apenas descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, mas também evidenciou uma ênfase significativa na gestão socioambiental. Esse enfoque contribuiu de maneira clara e tangível para uma melhoria substancial na qualidade do material enviado, superando as expectativas iniciais estabelecidas. No entanto, é importante ressaltar que, apesar dos resultados positivos alcançados, a proposta poderia ter sido ainda mais aprimorada com uma abordagem mais abrangente e objetiva.
	B	6	BOM	A empresa exibiu um conhecimento abrangente de todas as características do programa, abordando superficialmente os objetivos e áreas de atuação de seus componentes na cidade. Embora tenha apresentado uma compreensão sólida do programa como um todo, uma exploração mais profunda dos objetivos específicos e das áreas de atuação teria enriquecido ainda mais a proposta, fornecendo uma visão mais completa e detalhada do impacto potencial do programa na comunidade local.
	C	4	MÉDIO	A empresa investiu considerável foco abordando os desafios existentes na cidade, contudo, não priorizou a análise dos potenciais obstáculos que poderiam surgir durante a implementação do programa em discussão.
	D	4	ÓTIMO	A empresa não apenas evidencia familiaridade com as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras, mas também destaca-se por sua capacidade de incorporar tecnologias, como o programa SAFF.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou de forma detalhada e precisa a metodologia que será aplicada durante a supervisão do programa, demonstrando um compromisso sólido em fornecer uma compreensão abrangente e clara de como as atividades serão conduzidas. Além disso, essa exposição minuciosa permitiu uma correlação concreta e significativa com o escopo de serviços previstos no Termo de Referência.
	B	10	ÓTIMO	A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza e objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas.
	C	1	INSUFICIENTE	A empresa não apresentou todas as informações requeridas. A mesma deixou de apresentar o cronograma das atividades previstas, além de não apresentar nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO CAT 321080/2023
	B	5		ATESTADO CAT 265145/2022 / ATESTADO 288140/2022
	C	5		ATESTADO CAT 143377/2017
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT 321082/2023 / CAT 288145/2022 / CAT 265144/2022 / CAT 194108/2019 / CAT 294923/2023
TOTAL		83		

Francisco Humberto Ulber de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
I. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	Embora a empresa tenha demonstrado competência ao descrever os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, ressaltando suas experiências profissionais como respaldo para atender aos requisitos mínimos do Edital, há uma lacuna perceptível em termos de objetividade na proposta e na gestão socioambiental. Esta falta de objetividade pode sugerir uma necessidade de aprimoramento na formulação de estratégias claras e direcionadas, bem como na implementação de práticas mais eficazes para lidar com as questões socioambientais pertinentes ao projeto.
	B	4	MÉDIO	A empresa evidenciou um conhecimento básico de todas as características do programa, porém deixou a desejar na contextualização com as particularidades da cidade em questão. Embora tenha compreendido os aspectos fundamentais do programa, a falta de integração com o contexto local pode comprometer a eficácia e relevância da proposta para a comunidade. Uma análise mais profunda e alinhada com as características específicas da cidade teria enriquecido a abordagem, tornando-a mais adaptada e significativa para as necessidades locais.
	C	4	MÉDIO	Além de simplesmente mencionar os possíveis problemas que podem surgir durante o programa, é crucial que a empresa apresente uma sequência clara de resoluções e detalhe suas estratégias para lidar com esses desafios. Isso inclui não apenas identificar os problemas potenciais, mas também fornecer soluções concretas e abrangentes para cada um deles. Detalhar as tentativas de resolver os possíveis problemas demonstra um compromisso com a eficácia e a preparação para superar obstáculos, garantindo assim uma execução bem-sucedida do programa.
	D	2	MÉDIO	A descrição das ferramentas a serem utilizadas na supervisão não foi suficientemente detalhada. É fundamental fornecer uma explicação mais abrangente sobre quais ferramentas serão empregadas e como serão aplicadas durante o processo de supervisão.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou de forma detalhada e precisa a metodologia que será aplicada durante a supervisão do programa, demonstrando um compromisso sólido em fornecer uma compreensão abrangente e clara de como as atividades serão conduzidas. Além disso, essa exposição minuciosa permitiu uma correlação concreta e significativa com o escopo de serviços previstos no Termo de Referência.
	B	10	ÓTIMO	A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza e objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas.
	C	3	MÉDIO	A empresa demonstrou conformidade com as exigências básicas estipuladas no item. No entanto, ao analisar mais detalhadamente, torna-se evidente que existem áreas que podem ser aprimoradas para elevar ainda mais a qualidade do trabalho entregue. Especificamente, destaca-se a necessidade de uma descrição mais abrangente e precisa do cronograma. Embora tenham sido apresentadas informações sobre o tempo necessário para a conclusão das tarefas, uma visão mais detalhada e organizada das etapas do projeto seria benéfica. Incorporar elementos como marcos importantes, recursos alocados e eventuais dependências entre as atividades poderia proporcionar uma compreensão mais clara do planejamento temporal do projeto.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO Nº 133/99-HABI
	B	5		ATESTADO Nº 34/HABI
	C	5		ATESTADO Nº 011/2001/HABI-G
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CERTIDÃO SZO-66361 / SZO-66852 / SZO-68274 / CAT 1510687 / CAT Nº 2620130006882
TOTAL		78		

Francisco Humerson Ulean de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa forneceu uma descrição superficial dos conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, que embora não indique um conhecimento insuficiente dos temas, sugere que as propostas da empresa pode não atender adequadamente às expectativas mínimas em termos de qualidade dos serviços que ela se compromete a oferecer. Essas lacunas podem levantar preocupações sobre a capacidade da empresa de fornecer soluções abrangentes e eficazes, destacando a necessidade de uma revisão mais detalhada e uma abordagem mais robusta e objetiva para garantir uma maior qualidade.
	B	4	MÉDIO	A empresa exibiu um conhecimento básico de todas as características do programa, no entanto, não se mostrou objetiva na proposta apresentada. A falta de objetividade pode indicar uma abordagem pouco clara ou direcionada, o que pode comprometer a eficácia e a viabilidade da proposta.
	C	4	MÉDIO	Foi identificado um número limitado de possíveis problemas que podem surgir durante a implementação do programa. Para garantir uma abordagem mais abrangente e eficaz, é essencial destacar uma gama mais ampla de pontos de preocupação e demonstrar como a empresa está preparada para lidar com cada um deles. Um maior detalhamento sobre as estratégias específicas e os recursos disponíveis para enfrentar esses problemas seria fundamental para fornecer uma visão mais completa e confiável do gerenciamento.
	D	1	INSUFICIENTE	A descrição das ferramentas a serem utilizadas na supervisão não foi suficientemente detalhada. É fundamental fornecer uma explicação mais abrangente sobre quais ferramentas serão empregadas e como serão aplicadas durante o processo de supervisão.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou de forma detalhada e precisa a metodologia que será aplicada durante a supervisão do programa, demonstrando um compromisso sólido em fornecer uma compreensão abrangente e clara de como as atividades serão conduzidas. Além disso, essa exposição minuciosa permitiu uma correlação concreta e significativa com o escopo de serviços previstos no Termo de Referência.
	B	6	BOM	A empresa precisa melhorar a descrição, o detalhamento e o planejamento das atividades, focando na clareza e objetividade. Cada etapa precisa ser delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente.
	C	10	ÓTIMO	A empresa apresentou um fluxograma excepcionalmente detalhado, que abrange todas as atividades planejadas para a supervisão, oferecendo uma visão completa e precisa do processo. Cada etapa foi cuidadosamente delineada, demonstrando um compromisso com a transparência e a organização. Além disso, o cronograma de permanência dos profissionais foi elaborado de forma a proporcionar clareza e objetividade, facilitando a compreensão dos prazos e a alocação de recursos de maneira eficiente.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT Nº 2620220003563
	B	5		CAT Nº 2620200010993
	C	5		CAT Nº 2620160009400
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 2620220010624 / CAT Nº 2620200010993 / CAT Nº 2620220010688 / CAT 2620200004884 / CAT 250/2007
TOTAL		80		

Francisco Hernison Vilas de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. OBSERVAÇÕES
CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10	ÓTIMO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente e aprofundada no campo teórico e prático, propondo inovações metodológicas e conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Apresentando elevado grau de abordagem e objetividade na proposta.
	B	8	ÓTIMO	A empresa demonstrou conhecimento e estudo profundo e abrangente de todas as características do programa, realizando contextualização com as características da cidade. Apresentando elevado grau de abordagem e objetividade na proposta.
	C	8	ÓTIMO	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando concomitantemente possíveis soluções plausíveis e concretas, demonstrando conhecimento profundo e abrangente dos assuntos no campo teórico e prático. Conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicabilidades durante a execução do programa. Propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	6	BOM	A empresa apresentou uma metodologia a ser adotada, demonstrando conhecimento abrangente de todos os assuntos, mas não se aprofundando ao escopo e serviços previstos.
	B	10	ÓTIMO	A empresa descreveu e detalhou as atividades a serem realizadas durante a execução do programa, apresentando, de forma objetiva, etapas que devem ser seguidas para obtenção de resultados mais eficazes e eficientes.
	C	10	ÓTIMO	A empresa apresentou o fluxograma de maneira objetiva e de fácil entendimento, relacionando as atividades descritas no item anterior, apresentou o cronograma dessas atividades em relação ao período do programa e apresentou o cronograma de permanência de profissionais, descrevendo a sua estrutura organizacional e as atribuições que cada integrante pertencente a ela terá no decorrer do programa, mostrando uma matriz de responsabilidade para cada componente do programa (supervisão de obras, supervisão socioambiental e UGP). Portanto a empresa mostrou informações e proposições acima das mínimas requeridas, com conhecimento profundo e abrangente dos assuntos relacionados.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT 222469557/2018
	B	5		CAT 2220464970/2018
	C	5		CAT 2220532030/2021
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 222469557/2018 / CAT Nº 22200469562/2018 / CAT Nº 2220464970.2018 / CAT Nº 2220563801/2022 / CAT Nº 2220500121/2019
TOTAL		96		


Francisco Humerson Silva de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	QUANTA CONSULTORIA OBSERVAÇÕES
CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, apresentado informações mínimas requeridas, com ênfase em suas experiências profissionais, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido, porém não apresentando objetividade na proposta e na gestão socioambiental.
	B	6	BOM	A empresa demonstrou conhecimento abrangente de todas as características do programa, apresentando informações acima da requerida, mas não realizando contextualização com as características da cidade, caracterizando uma falta de aprofundamento do assunto. Portanto, a empresa indica uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executadas, em relação as expectativas iniciais.
	C	8	ÓTIMO	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando concomitantemente possíveis soluções plausíveis e concretas, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicabilidades durante a execução do programa. Propondo inovações metodologicas no campo pratico e teorico, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação as expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou metodologias em varias areas que compõe o escopo do programa (supervisão de campo, supervisão de serviços e obras específicas, supervisão ambiental e social) demonstrando conhecimento abrangente e profundo de todos os assuntos relacionados, e propondo inovações metodologicas no campo pratico e teorico, conduzindo clara para uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação as expectativas iniciais.
	B	10	ÓTIMO	A empresa descreveu e detalhou as atividades a serem realizadas durante a execução do programa, apresentando, de forma objetiva, etapas que devem ser seguidas para obtenção de resultados mais eficazes e efficientes.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou fluxograma das atividades, cronograma das atividades e cronograma da permanencia dos profissionais, caracterizando, assim, condições de atuar conforme o mínimo exigido.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT Nº 998476/2023
	B	5		ATESTADO Nº 134002/2017
	C	5		CAT Nº 966150/2020
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 966150/2020 / CAT Nº 998476/2023 / CERTIDÃO ACERVO Nº 134002/2017 / CAT 982870/2021 / CERTIDÃO: WEB - 33443/2009
TOTAL		86		


Francisco Humerson Wilson de Brito





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 083

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
I. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente, mas não aprofundado, indicando uma melhoria na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Não apresentando objetividade na proposta.
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema e dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	6	BOM	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando superficialmente possíveis soluções, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicabilidades durante a execução do programa. Propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	6	BOM	A empresa apresentou uma metodologia a ser adotada, demonstrando conhecimento abrangente, mas não se aprofundando ao escopo e serviços previstos.
	B	6	BOM	A empresa descreveu e detalhou as atividades a serem realizadas durante a execução do programa, de forma abrangente, mas não apresentando objetividade e aprofundamento dos assuntos relacionados, indicando uma melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	C	1	INSUFICIENTE	A empresa apresentou fluxograma das atividades e cronograma de permanência dos profissionais, mas não apresentou cronograma das atividades, portanto, não satisfazendo, adequadamente, as expectativas mínimas requeridas.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO CAT 321080/2023
	B	5		ATESTADO CAT 265145/2022 / ATESTADO 288140/2022
	C	5		ATESTADO CAT 143377/2017
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT 321082/2023 / CAT 288145/2022 / CAT 265144/2022 / CAT 194108/2019 / CAT 294923/2023
TOTAL		75		


Francisco Humberto Wilson de Brito





CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase em suas experiências profissionais, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital, porém não apresentando objetividade na proposta e na gestão socioambiental
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema e dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	6	BOM	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando superficialmente possíveis soluções, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios durante a execução do programa, indicando uma melhora na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	ÓTIMO	A empresa apresentou metodologias em várias áreas que compõem o escopo do programa, demonstrando conhecimento abrangente e profundo de todos os assuntos relacionados, e propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente para uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	B	6	BOM	A empresa descreveu e detalhou as atividades a serem realizadas durante a execução do programa, de forma abrangente, mas não apresentando objetividade e aprofundamento dos assuntos relacionados, indicando uma melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou fluxograma das atividades, cronograma das atividades e cronograma da permanência dos profissionais, caracterizando, assim, condições de atuar conforme o mínimo exigido.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		ATESTADO Nº 133/99-HABI
	B	5		ATESTADO Nº 34/HABI
	C	5		ATESTADO Nº 011/2001/HABI-G
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CERTIDÃO SZO-66361 / SZO-66852 / SZO-68274 / CAT 1510687 / CAT Nº 2620130006882
TOTAL		77		

Francisco Humerson Ulber de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Avaliador 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente, mas não aprofundado, indicando uma melhoria na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Não apresentando objetividade na proposta.
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema e dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de superisão do Programa, sem apresentar objetividade em possíveis soluções para esses problemas, evidenciando de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido.
	D	2	MÉDIO	A empresa demonstrou informações e preposições mínimas das ferramentas, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com o mínimo requerido, mas não demonstrou conhecimento abrangente e aprofundado e não propos inovações metodologicas. Resalta-se que as paginas 47 e 48 não foram analisadas devido a ultrapassarem o limite maximo de paginas a serem analisadas (40 paginas).
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	6	BOM	A empresa apresentou uma metologia a ser adotada, demonstrando conhecimento abrangente, mas não se aprofundando ao escopo e serviços previstos.
	B	3	MÉDIO	A empresa descreveu as atividades a serem realizadas durante o programa, apresentando informações mínimas requeridas.
	C	3	MÉDIO	A empresa apresentou fluxograma das atividades, cronograma das atividades e cronograma da permanencia dos profissionais, caracterizando, assim, condições de atuar conforme o mínimo exigido.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5		CAT Nº 2620220003563
	B	5		CAT Nº 2620200010993
	C	5		CAT Nº 2620160009400
4. EQUIPE CHAVE	A	25		CAT Nº 2620220010624 / CAT Nº 2620200010993 / CAT Nº 2620220010688 / CAT 2620200004884 / CAT 250/2007
TOTAL		70		


Francis Humares Wilson Brito





CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Valor final, com base no valor médio de cada item avaliado pelos avaliadores 1, 2 e 3.

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10,00
	B	8,00
	C	7,33
	D	4,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	7,33
	B	10,00
	C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		96,67

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5,00
	B	4,00
	C	6,00
	D	2,67
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00
	B	7,33
	C	3,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		78,00

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	QUANTA CONSULTORIA
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	6,00
	B	5,33
	C	8,00
	D	4,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00
	B	8,67
	C	4,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		86,00

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	6,00
	B	4,00
	C	5,33
	D	2,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	8,67
	B	5,00
	C	5,33
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		76,33

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8,00
	B	5,33
	C	6,00
	D	3,67
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	8,67
	B	7,33
	C	1,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		80,00

Francisco Amara Neto de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

RESUMO - MÉDIA FINAL

EMPRESA	NOTA
ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.	96,67
QUANTA CONSULTORIA	86,00
ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	80,00
TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT	78,00
HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	76,33

Avaliador 1
Sávio de Brito Fontenele
Matrícula nº 0104126

Avaliador 2
Márcio André Basto de Oliveira
Matrícula nº 0097350

Avaliador 3
Francisco Hemerson Vilar de Brito
Matrícula nº 0092715



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 68431

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS TÉCNICAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 08/14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas Técnicas referentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA**: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**: média final 80,00 (oitenta) pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA**: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**: média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024-PE**

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2024-PE, cujo Objeto é a Aquisição de água mineral e recarga de vasilhames, destinado a manutenção das atividades promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas, de 14 a 26 de Março de 2024; Abertura das Propostas: 27 de Março de 2024, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 27 de Março de 2024, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br>; www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 12 de março de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023102701-SEIN**

Modalidade: Concorrência Pública Nº. 2023102701-SEIN. Objeto: Recuperação de estradas vicinais nos trechos início no entroncamento da CE-371 com CE-368 seguindo pela CE-368 passando nas localidades até CE-266 Rod. Raimundo Lucas de Brito, conforme projeto básico. Vencedor: Medeiros Construções e Serviços LTDA, com Valor Global de R\$ 6.459.052,84 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Conforme mapa comparativo anexado nos autos. Homologo a licitação na Forma da Lei Nº. 8.666/93.

Jaguaretama - CE, 12 de março de 2024.
JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122702-SEINF**

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de 03 (três) reservatórios elevados nas comunidades de Sabiá, Campina Alegre e Angico, Conforme Projeto Básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 14/03/2024 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações, tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 12 de março de 2024.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.12.1**

O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.03.12.1. Objeto: Aquisição de material médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 14 de março de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 03 de abril de 2024 às 08:00, início da abertura da sessão: 03 de abril de 2024 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.jardim.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (88) 34817445.

Jardim-CE, 12 de março de 2024.
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas Técnicas referentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Engeconsult Consultores Técnicos Ltda: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; Quanta Consultoria Ltda: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; Assist Consultores Associados Ltda: média final 80,00 (oitenta) pontos; TUV Rheinland Ductor Ltda: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e Hidroconsult Consultoria Estudos E Projetos Ltda: média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de março de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021 -SME, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo 1 - modelo de projeto padrão de educação infantil - padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: José Urias Filho EIRELI- ME. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do aditivo. Assina pela Contratada: José Urias Filho - Representante legal da empresa José Urias Filho EIRELI- ME. Assina pela Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Jucás - CE, 21 de Dezembro de 2023. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2401.09/2024 - AGRIC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.01/2023 - PE - AGRIC - PARTES: Prefeitura Municipal de Madalena, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA CONFORME CONVÊNIO 921227/2021, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0808.20.606.2003.2071 (APOIO AO PEQUENO PRODUTOR), Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - VALOR GLOBAL: R\$ 242.625,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024. DATA: 24 de janeiro de 2024, Madalena/CE. SIGNATÁRIOS: Maria Lucia Vitoriano de Lima - Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Jose Weder Basilio Rabelo - AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - LTDA.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811.01/2023 - PE - AGRIC**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Madalena, Sr.(a) Maria Lucia Vitoriano de Lima - Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº. 3010.01/2023 - AGRIC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0811.01/2023 - PE - AGRIC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA CONFORME CONVÊNIO 921227/2021, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, ao respectivo vencedor, a saber: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS - LTDA / CNPJ sob o N: 06.951.836/0001-58 - com o valor global de R\$ 242.625,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por ter atendido a todas as exigências editalícias.

Madalena /CE, 20 de dezembro de 2023.
MARIA LUCIA VITORIANO DE LIMA -
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.018/2023**

Objeto: contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos elétricos - IT Médico, destinados aos ambientes das salas cirúrgicas localizadas no prédio principal - 3º pavimento, sala de recuperação localizada no prédio principal - 3º pavimento e UTI localizada no 2º andar do prédio principal, de interesse do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda de Maracanaú-CE - Vencedor: David Guadalupe Abitbol de Menezes - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 36.337.765/0001-69, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos. Homologo e adjudico a licitação na forma da lei nº 8.666/93 - Teresa Cristina Gomes Oliveira - Diretora Geral do HMIJH. Em: 12 de Março de 2024.

Maracanaú - CE, 12 de Março de 2024
TERESA CRISTINA GOMES OLIVEIRA
Diretora Geral do HMIJH

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.055/2023**

Proc. Adm. Nº 14.055/2023. Município de Maracanaú/CE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde de Maracanaú/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados a Reabertura de prazo da Licitação Suspensa na plataforma da BLL, na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo "Menor Preço por Lote", cujo objeto é o Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de teste rápido antígeno para detecção do SARS-COV2, a serem utilizados por todos os equipamentos da Secretaria de Saúde, sob o controle da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central do Município de Maracanaú/CE. A nova data de abertura, será firm do acolhimento e ocorrerá no dia 02/04/2024, no horário de 10h00min (Horário de Brasília) para abertura de propostas e 14h00min (Horário de Brasília) do dia 04/04/2024 para a disputa de preços. Local/Site: www.bll.org.br, ambiente eletrônico do Portal BLL. Comunica ainda aos interessados na licitação em epígrafe que não houve alterações no Instrumento Convocatório. O edital e seus anexos, em inteiro teor, encontram-se disponíveis para download no site: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas" e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3523-5165.

Maracanaú/CE, 12 de Março 2024
PATRICIA GARCIA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.24.01 - TP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA SEDE-POÇO DA ONÇA E EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Vencedores: PARA O ITEM 01: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, com valor global de R\$ 404.849,74 (Quatrocentos e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) e PARA O ITEM 02: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor global de R\$ 919.634,91 (Novecentos e Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), conforme propostas anexadas aos autos. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93.

Miraíma-CE, 16 de Fevereiro de 2024.
JOÃO COELHO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.03.11.2. O Agente de Contratação de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2024.03.11.2, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as escolas municipais, junto a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. O referido Edital, com base na Lei nº 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 02 de Abril de 2024 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 13 de Março de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 02 de Abril de 2024 às 09:00 horas; Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 12 de Março de 2024. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueriras - Aviso de Adjucação e Homologação. O Município de Ipueriras - CE, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Saúde Homologa o Pregão Eletrônico Nº 058.23-PE-DIV. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Ipueriras-CE, para as empresas: Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara LTDA CNPJ: 03.336.946/0001-11 com valor global de R\$ 195.055,21 (cento e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) Lotes 01,12,15,16 e 17. F J Mendes da Costa CNPJ: 34.283.003/0001-00 com valor global de R\$ 1.866.151,07 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e sete centavos) Lotes 02,03,06,07,10,11 e 14. Italo Matheus dos Santos Barros CNPJ: 47.396.449/0001-84 com valor global de R\$ 873.026,85 (oitocentos e setenta e três mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) Lotes 04,05,08,09 e 13. **Ipueriras/CE, 12 de Março de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SE-PE001/2023-01, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Contratada: JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME; Assina pela contratante: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Assina pela contratada: Sr. JOSÉ ANDERSON DA SILVA. Prazo de Duração: 10 (dez) meses, Apartir de 07 de Janeiro de 2024, até 07 de Novembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 06 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SE-PE001/2023-02, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Contratada: TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; Assina pela contratante: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Assina pela contratada: Sr. LUCAS EMANNUEL CAVALCANTE LIRA. Prazo de Duração: 10 (dez) meses, Apartir de 07 de Janeiro de 2024, até 07 de Novembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 12 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SE-PE003/2022-01-SECD, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Contratada: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE - ME; Assina pela contratante: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Assina pela contratada: Sr. ELTON MARTINS FREIRES DE SENA. Prazo de Duração: 10 (dez) meses, Apartir de 14 de Fevereiro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 10 de Fevereiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SE-PE003/2022-01-SECD, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Contratada: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE - ME; Assina pela contratante: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. Assina pela contratada: Sr. ELTON MARTINS FREIRES DE SENA. Prazo de Duração: 10 (dez) meses, Apartir de 01 de Janeiro de 2024, até 31 de Outubro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 05 de Dezembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas Técnicas referentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: média final 80,00 (oitenta) pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE ICAPUI – EXTRATO DO CONTRATO 024/2024 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230465/20230466 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.001/2023-SRP - PROCESSO Nº. 2023.06.27.004 – PROCESSO Nº. 2023.12.29.03 - VIGÊNCIA: 12/01/2023 A 31/07/2024. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CADEIRAS, PLÁSTICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VALOR: R\$376.203,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS). CONTRATADA: JOÃO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 07.188.838/0001-08, SEDIADA À ESTRADA DO AÇUDE CASTRO, 10-A – CARNAUBINHA - CEP: 62.704-000 - ITAPIÚNA-CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. SECRETÁRIA: RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 07.06.01/2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção da praça de lazer na comunidade da Prahina do Canto Verde do Distrito de Paripueira, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município, será realizada no dia 14/03/2024 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da Lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de março de 2024.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO

Presidente do CMDI de Juazeiro do Norte/CE.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Propostas Técnicas referentes ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: média final 80,00 (oitenta) pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: média final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Escola de Artes - Teatro Marquise Branca, localizada na Avenida Pe. Cicero - Salesianos, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa S A ENGENHARIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 5.487.333,87 (cinco milhões

quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 de Março de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 2022.18.03.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.03.23-0001, referente à Licitação na modalidade DISPENSA Nº 2022.18.03.01. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a locataria HELIOMAR BEZERRA LIMA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial localizado na Avenida Leão Sampaio, nº 1748, bairro Jardim Gonzaga, destinado ao funcionamento dos setores de tesouraria e contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 16 (dezesesseis) dias, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 23 de março de 2024. Signatários: Leandro Saraiva de Oliveira Dantas e Heliomar Bezerra Lima.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.29.1

A Ilma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.02.29.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 23.015.813/0001-50, para a Contratação de serviços a serem prestados na consultoria voltada aos projetos e programas federais na área educacional de forma presencial e remota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 11 de março de 2024.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÓLINA Nº. 6849

RECURSO(S)



ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL –
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão do exposto ao longo deste instrumento, aduzindo as razões de direito a seguir expostas, requerendo o seguimento do presente recurso, a fim de ser apreciada e julgada pela Autoridade competente.

Outrossim, caso não seja reformulada a decisão desta Douta Comissão referente aos Documentos de Habilitação, a Requerente solicita à V. Ex^ª, o recebimento e o seguimento do presente recurso no efeito suspensivo, face à norma expressa no artigo 109, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a apreciação e o julgamento definitivo do mérito da questão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2024.

QUANTA CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 05.314.789/0001-79

JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE LEGAL

ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA – RNP nº 060752807-9

CPF nº 580.670.353-34 - RG: 92018007378 SSP/CE

Este documento foi gerado digitalmente por meio de uma ferramenta de assinatura eletrônica. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, consulte o portal de acesso público da Comissão de Licitação em: portal.licitacao.com.br

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Antes de adentrar no exame do mérito da questão em tela, cumpre destacar a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que o prazo processual de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a Recorrente para apresentar o recurso administrativo, com início no dia 13/03/2024 (quarta-feira) conforme publicação no DOM, com a comunicação da decisão recorrida, permanecendo íntegro até o dia 20/03/2024 (quarta-feira), conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, c/c artigo 110, ambos da Lei 8.666/93.

2. DA ANÁLISE E DAS RAZÕES DE DIREITO

A empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, depois de avaliar o Edital e esclarecimentos, assim como das propostas técnicas, vem apresentar recurso administrativo perante as empresas concorrentes segundo as razões a seguir:

ITEM 1 - CONHECIMENTO DO PROGRAMA.

ITEM A - CONHECIMENTO DA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS.

- Nota atribuída à empresa QUANTA CONSULTORIA: 6,00
- Nota atribuída à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 10,00

Como enfatizado de forma clara e concisa no item em questão, há uma exigência de demonstração de conhecimento nas áreas de Supervisão Técnica, Ambiental e Social de **PROGRAMAS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS**.

A base fundamental do conhecimento em Programas Multissetoriais Integrados reside na abordagem coordenada de uma equipe técnica multidisciplinar em diversas áreas de atuação simultaneamente.

A empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS explicou com detalhe seu conhecimento em supervisão de obras. No entanto, é importante observar que todos os itens apresentados se referem a ASPECTOS GERAIS da supervisão de obras, abrangendo tanto obras específicas quanto uma variedade de projetos. Em nenhum momento, foram descritos elementos específicos relacionados a Programas Multissetoriais Integrados, que é a ênfase solicitada pelo item em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Wilton Ferreira De Farias Neto, CPF nº 030.103.103-03 e tem o selo digital nº 030.103.103-03

Em contraste com a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, a QUANTA CONSULTORIA apresentou de maneira precisa aquilo que o item requer, ou seja, a QUANTA CONSULTORIA demonstra conhecimentos específicos técnicos, ambientais e sociais aplicáveis aos Programas Multisetoriais Integrados.

O julgamento da dita comissão técnica não está consonante com o quê este item está especificando.

Por conseguinte, e em virtude da justiça dos argumentos apresentados, solicitamos que seja atribuída a nota 8,0 à empresa QUANTA CONSULTORIA, e a nota 4,0 à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS.

Ficando, portanto:

- Nota empresa QUANTA CONSULTORIA: 8,00
- Nota ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 4,00

ITEM B - CONHECIMENTO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

- Nota atribuída à empresa QUANTA CONSULTORIA: 5,33
- Nota atribuída à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 8,00

Novamente, neste item, verificamos que a empresa QUANTA CONSULTORIA foi prejudicada no processo de avaliação conduzido pela Comissão Julgadora desta licitação.

O item em análise é caracterizado por sua objetividade, exigindo das licitantes uma demonstração DETALHADA de conhecimento acerca das principais características de **PROGRAMAS** de Saneamento e Infraestrutura Urbana, levando em consideração a pluralidade implícita no termo "Programas".

A empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS conforme evidenciado no item 1.2.1 de sua proposta técnica, inicia abordando a história do Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, tema que não guarda correlação direta com Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.

Posteriormente, no item 1.2.2, da sua proposta técnica, ela apresenta uma contextualização e dados gerais sobre a cidade de Juazeiro do Norte, os quais não estão relacionados com o objeto solicitado pelo item em questão.

E no item 1.2.3, embora se espere uma explanação acerca de PROGRAMAS de Saneamento e Infraestrutura Urbana, a empresa se limita a descrever o programa específico da cidade de Juazeiro do Norte.

Por outro lado, a Empresa QUANTA CONSULTORIA demonstra um amplo conhecimento sobre PROGRAMAS de Saneamento e Infraestrutura Urbana, conforme evidenciado em sua proposta técnica.

Diante das evidências apresentadas, é inegável que as atribuições de notas não refletem adequadamente o desempenho das empresas QUANTA CONSULTORIA e ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS em relação ao que foi solicitado pelo item em questão.

A QUANTA CONSULTORIA atendeu plenamente aos requisitos estabelecidos, enquanto a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS divergiu substancialmente do escopo da solicitação.

Portanto, em consonância com os fatos apresentados, solicitamos que seja atribuída a nota 10,0 à QUANTA CONSULTORIA e a nota 2,0 à ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, a fim de refletir com precisão a aderência de cada empresa às diretrizes da licitação.

Ficando, portanto:

- Nota empresa QUANTA CONSULTORIA: 10,00
- Nota ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 2,00

ITEM C - CONHECIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS NO DECORRER DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA

- Nota atribuída à empresa QUANTA CONSULTORIA: 8,00
- Nota atribuída à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 7,33

Neste item, observamos uma disparidade significativa entre as abordagens das empresas QUANTA CONSULTORIA e ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS. Enquanto a QUANTA CONSULTORIA apresentou uma descrição detalhada de 22 (vinte e dois) problemas frequentemente encontrados em obras de saneamento e infraestrutura urbana, a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS limitou-se a abordar apenas 10 (dez) problemas. Apesar disso, a comissão julgadora optou por atribuir à ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS 92% da nota atribuída à QUANTA CONSULTORIA, um cálculo que carece de justificativa substancial.

Tal discrepância no processo de avaliação levanta questionamentos sobre a consistência e a equidade do julgamento realizado pela comissão. Não há evidências ou fundamentos que justifiquem a atribuição de uma pontuação tão elevada à ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, considerando a diferença substancial na abordagem e na qualidade das respostas apresentadas pelas duas empresas.

Diante da análise criteriosa dos fatos apresentados, solicito respeitosamente que seja atribuída a nota 10,0 à empresa QUANTA CONSULTORIA, em virtude do seu atendimento integral aos requisitos estabelecidos e da qualidade excepcional da sua proposta técnica e em contrapartida, que seja atribuída a nota 4,0 à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, considerando a discrepância evidente entre sua abordagem e a expectativa delineada no escopo da licitação. Esta medida visa assegurar a equidade e a transparência no processo de avaliação das propostas, em conformidade com os princípios fundamentais da administração pública.

Ficando, portanto:

- Nota empresa QUANTA CONSULTORIA: 10,00
- Nota ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 4,00

ITEM 2 - METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

ITEM A - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A SER ADOTADA, EM CONFORMIDADE COM O ESCOPO E SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

- Nota atribuída à empresa QUANTA CONSULTORIA: 10,00
- Nota atribuída à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS: 10,00

A atribuição da mesma nota à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, em paridade com a empresa QUANTA CONSULTORIA, é, de fato, inconcebível, considerando os seguintes aspectos:

Empresa QUANTA CONSULTORIA

- **Item 2.1.1 da sua proposta Técnica**
 - Metodologia da Coordenação Geral
 - Metodologia para Supervisão de Campo
 - Metodologia para Supervisão dos Serviços Tecnológico, Geotécnico e Qualidade
 - Metodologia para Supervisão dos Serviços Topográficos e Geométricos

Este documento foi assinado digitalmente por José Afonso Ferraz de Nascimento. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico: www.portaldeassinaturas.com.br/43

- Metodologia para Supervisão da Execução das Obras Hidráulicas de Saneamento

- Metodologia para Supervisão da Execução das Obras de Terraplenagem
- Metodologia para Supervisão de Obras no Sistema Viário
- Metodologia para Supervisão da Execução da Sub-base
- Metodologia para Supervisão das Bases Granulares das Vias
- Metodologia para Supervisão de Obras de Edificações
- Metodologia para Supervisão de Obras das Edificações e sua

Infraestrutura

- Metodologia para Supervisão das Obras de Concreto Convencional
- Metodologia para Supervisão de Obras de Urbanização
- Metodologia para Supervisão das Obras e Serviços de Instalação

Eletromecânica

- Metodologia para a Supervisão Ambiental e Social
- Metodologia para a Supervisão da Segurança do Trabalho
- Metodologia para Medição, Planejamento, Monitoramento e Avaliação

dos Serviços

- **Item 2.1.2 da sua proposta Técnica**
 - Metodologia para a Supervisão Ambiental
- **Item 2.1.3 da sua proposta Técnica**
 - Metodologia para a Supervisão Social

Empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

- Descrição sobre o Guia PMBOK, que não é uma metodologia, mas sim uma ferramenta usada para gestão de projetos e, que pode ser usada para gerir a gestão do trabalho da equipe técnica de modo geral.

- Descrição sobre a metodologia SCRUM que serve para gerir a relação entre CONTRATANTE, CONTRATADA, demais PARTES ENVOLVIDAS e PRODUTOS, mas não serve para descrever como os serviços específicos serão realizados.

Com base nas considerações anteriores, é evidente que a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS não apresentou, em momento algum, a metodologia que será empregada por ela para supervisionar obras de saneamento e infraestrutura urbana. Isso fica claramente evidenciado pelo fato de que tal abordagem não foi mencionada em **NENHUM** momento do processo.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados e em busca de equidade, requeremos que seja atribuída a nota 10,0 à empresa QUANTA CONSULTORIA e a nota 2,0 à empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS.

Ficando, portanto:

Este documento foi criado digitalmente em: José Wilson Ferreira, Do Nascimento
Data: 20/08/2015 10:00:00 AM. Para mais informações, acesse o site: www.quantaconsultoria.com.br

	C	5,00	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00	25,00
TOTAL		76,00	94,67

3. DO PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Buscando os princípios que regem as licitações do Poder Público, um dos que mais se destacam é o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Isso significa que todos os atos que regem o concurso público ligam-se e devem obediência ao edital que não só é o instrumento que convoca candidatos interessados em participar do certame, como também contém os ditames que o regerão, afinal, o edital cristaliza a competência discricionária da Administração que se vincula a seus termos.

A doutrina e a jurisprudência já sedimentaram que o princípio da vinculação ao edital nada mais é que a materialização dos **princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade**, mas que merece tratamento próprio em razão de sua importância.

Com efeito, o edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento da licitação pública. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, o edital encontra-se subordinado à lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Além disso, a nossa carta maior especifica sobre a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente pelo Poder Público. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é considerada ilegal e não produz efeitos jurídicos.

observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. **Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93**. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. **Segundo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** (destacamos)

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à **plena observância do regramento**”.

Este documento é assinado eletronicamente por Wilson Furtado de Sá, conforme o disposto no art. 10º da Lei nº 11.127/2005, e pode ser autenticado em: portaldeassinaturas.com.br/413

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). **A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.**

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993". (destacamos)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

4. DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) reitera a importância de que os critérios de avaliação sejam claros, objetivos e previamente estabelecidos no edital, evitando assim possíveis distorções ou favorecimentos indevidos.

O professor Jessé Torres Pereira Junior, destaca sua brilhante exposição sobre o tema, na obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública" (6ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pag.55), como pode ser visto:

"O (princípio) do julgamento objetivo atrela a Administração, na apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite,

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de assinatura digital. Para verificar a validade das assinaturas, clique no link: portaldeassinaturas.com.br

com o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos pelos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal do julgador; o art 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "**O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.**" (destacamos)

É evidente a importância do princípio do julgamento objetivo nos procedimentos licitatórios, conforme preconizado pela legislação brasileira. O termo "julgamento objetivo" refere-se à necessidade de que a avaliação das propostas seja conduzida de forma imparcial e transparente, sem deixar espaço para interpretações subjetivas por parte da Comissão de Licitação.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos." (destacamos) (Art. 3º, da Lei Federal N.8.666/93)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. INOBSERVÂNCIA À REGRA EXPRESSA. INABILITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. 1. **A parte autora não atendeu às exigências do edital, de modo que admitir que permaneça no certame implicaria fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, além de privilégio indevido a um dos concorrentes (com o afastamento de critério estabelecido objetivamente no edital e aplicado a todos), o que fere o princípio da igualdade.** 2. A jurisprudência do eg. Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o princípio da vinculação restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação do licitante que descumprir as exigências previamente estabelecidas. (TRF-4 - AC: XXXX20174047200 SC XXXX-10.2017.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA) (destacamos)

Diante do exposto, e considerando a primazia do Princípio do Julgamento Objetivo, torna-se evidente a violação deste princípio em decorrência da ausência de critérios justos e transparentes no processo de julgamento. Tal violação não apenas compromete a imparcialidade e a transparência do certame, mas também afeta outros princípios basilares do Direito Administrativo, como o princípio da isonomia e igualdade.

4. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA** solicita a modificação do resultado da análise das propostas técnicas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 2023.10.16.1**, com a sua nota técnica indo para 94,67 (noventa e quatro

vírgula sessenta e sete) pontos e que a nota da empresa **ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA** seja retificada para 76 (sessenta e seis) pontos, em virtude da justiça dos argumentos apresentados.

Outrossim, caso as notas das propostas técnicas não sejam ratificadas pela digna Comissão de Licitação, a Recorrente requer o seguimento do presente recurso para a apreciação na qualidade de Autoridade Superior, a fim de que seja julgado procedente em sua totalidade, com a consequente reforma da decisão impugnada.

Fortaleza – Ceará, 20 de março de 2024.

QUANTA CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 05.314.789/0001-79
JOSÉ WILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
ENG. AMBIENTAL E SANITARISTA – RNP nº 060752807-9
CPF nº 580.670.353-34 - RG: 92018007378 SSP/CE

Para obter mais informações, consulte o Edital no site: www.quantaconsultoria.com.br ou pelo telefone: (85) 3147-8900. Para verificar as assinaturas, acesse o endereço eletrônico: portaldeassinaturas.com.br e utilize o código QR ou o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D520-0AE8-C19D-AE21> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D520-0AE8-C19D-AE21



Hash do Documento

A4F171D6F609524A9E953367DC22B2FFBBB455375C76849DDA77A073A531F0A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2024 é(são) :

Jose Wilton Ferreira Do Nascimento (Signatário) - 580.670.353-34

em 18/03/2024 09:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO NORTE/CE**

**RECURSO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA CPL
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1**

A empresa **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno nº 1153, Salas 513 a 515, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-191, inscrita sob o CNPJ nº 07.125.655/0001-35, através de seu Representante Legal, nos termos, na forma e no prazo previsto no Inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, vem mui respeitosamente apresentar, em anexo, Recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE no JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de março de 2024. Requer, ainda, nos termos do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que o presente Recurso suba para apreciação e julgamento da Autoridade Superior.

Termos em que espera deferimento por ser de Justiça.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2024.



Liana Albuquerque Barbosa Gadelha
RG 940.024.590-50 / CPF 220.556.063-876
Representante Legal
ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 07.125.655/0001-35

EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RECURSO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA CPL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1

A empresa **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Bruno nº 1153, Salas 513 a 515, Bairro Aldeota, CEP: 60.115-191, inscrita sob o CNPJ nº 07.125.655/0001-35, através de seu Representante Legal, nos termos, na forma e no prazo previsto no Inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, vem mui respeitosamente apresentar, em anexo, Recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE no JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de março de 2024, pelas razões de fato e de direito que se seguem.

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A douta Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao apreciar as Propostas Técnicas das licitantes, pontuou a Proposta da Impugnante com a maior pontuação: média final 80,00 (oitenta) pontos, consoante se depreende da ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, *ipsis litteris*:

Após a conferência do mencionado relatório, com base no valor médio da nota final dos integrantes da Comissão Técnica Especial, constatou-se o seguinte resultado: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**: média final 96,67 (noventa e seis vírgula sessenta e sete) pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA**: média final 86,00 (oitenta e seis) pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**: média final 80,00 (oitenta) pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA**: média final 78,00 (setenta e oito) pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**: media final 76,33 (setenta e seis vírgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de infraestrutura constante em anexo a este documento.

Como será demonstrado, o julgamento violou o princípio da vinculação ao Edital cabendo de plano o reconhecimento da nulidade da decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por violar a forma e limites objetivos previstos no Edital que rege o presente certame.

DAS REGRAS EDITALÍCIAS

Dito isto, para adentar na análise das nulidades e erros do julgamento, é fundamental entender o próprio modelo de parametrização editalícia para a formação da Nota Técnica, especialmente dos itens questionados na presente peça recursal.

O Edital, consoante subitem 10.5, estabelece a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos em 04 (quatro) itens, conforme subitem 10.6, quais sejam:

ITEM	PONTUAÇÃO
NOTA TÉCNICA 1 (NT1) - CONHECIMENTO DO PROGRAMA	30
NOTA TÉCNICA 2 (NT2) - METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	30
NOTA TÉCNICA 3 (NT3) - EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	15
NOTA TÉCNICA 4 (NT4) - EQUIPE CHAVE	25

Por sua vez, cada Item, está dividido em subitem conforme distribuição a seguir demonstradas:

NOTA TÉCNICA 1 (NT1) - CONHECIMENTO DO PROGRAMA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	CONHECIMENTO DO PROGRAMA	30
a)	Conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de Programas Multissetoriais Integrados.	10
b)	Conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.	10
c)	Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do Programa.	05
d)	Conhecimento das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e conhecimento das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e supervisionar as ações ambientais e sociais das intervenções constantes do Programa.	05

NOTA TÉCNICA 2 (NT2) - METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.	METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	30
a)	Metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o	10

	escopo e serviços previstos no Termo de Referência.	
b)	Descrição, detalhamento e planejamento de desenvolvimento das atividades, destacando a intercessão com as demais ações do Programa.	10
c)	Fluxograma e cronograma das atividades, incluindo o cronograma de permanência dos profissionais alocados nas atividades previstas.	10

NOTA TÉCNICA 3 (NT3) - EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.	EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	15
a)	Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT que ateste: a) Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Infraestrutura que abrangem atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais. b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: urbanização e implantação de equipamentos públicos. c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de Infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem. 05 pontos por atestado.	15

NOTA TÉCNICA 4 (NT4) - EQUIPE CHAVE

EQUIPE CHAVE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 (um) Engenheiro Coordenador - Engenheiro Civil Sênior: profissional de nível superior, com no mínimo 10 anos de formado devidamente registrado no Conselho Regional competente e apresentar até 5 atestados certificados pelo CREA, que comprove experiência em serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Infraestrutura que contemplem atividades relativas a questões sociais, ambientais e à implantação de obras, e apresentar currículo - 05 pontos por atestado.	25

O Edital, em sua parametrização, buscando dar maior objetividade ao julgamento quando estabelece em seu **subitem 10.7**, um conjunto de critérios a serem seguidos na avaliação das Propostas Técnicas, *litteris*:

10.7 Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

10.7.1 A Administração analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade das Propostas, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

10.7.2. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

10.7.3. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

10.7.3.1 Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas de serviços propostos;

10.7.3.2 Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas;

10.7.3.3 Demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;

10.7.3.4 Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;

10.7.3.5 Grau de abordagem e objetividade da proposta;

10.7.3.6 Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho.

10.7.4. Conhecimento do Programa - Pontuação Máxima 30 (trinta) pontos, papel A4.

10.7.4.1 Este item será julgado segundo a análise de textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme na Tabela do item 9.5, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, e outros atributos, tendo como referência a pontuação indicada abaixo. Estes aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder e abrangerá os seguintes tópicos:

10.7.4.2 Conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de Programas Multissetoriais Integrados;

10.7.4.3 Conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e infraestrutura Urbana;

10.7.4.4 Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do Programa;

10.7.4.5 Conhecimento das principais ferramentas de controle para Supervisionar a Execução das Obras e Conhecimento das principais ferramentas de controle para Supervisionar a Execução das Obras e Supervisionar as Ações Ambientais e Sociais das intervenções constantes do Programa.

Ainda na parametrização, o **subitem 10.8**, estabelece que a Comissão Técnica Especial classificará as empresas em um dos seguintes conceitos e pontuação a seguir especificados, *ipsis litteris*:

10.8.2. Realizada a análise das licitantes a Comissão Técnica Especial classificará as empresas em um dos seguintes conceitos e pontuação a seguir:

I) **Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.

II) **Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) **Médio:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital.

IV) **Insuficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou todas as informações e proposições mínimas requeridas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do Movimento de Mobilidade Sustentável de Baixo Carbono - MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

V) **Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a Proponente:

- i. Não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas;
- ii. Apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o desconhecimento dos assuntos; ou
- iii. Apresentou conhecimentos insuficientes, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Por fim, os subitens 10.8.3 e 10.8.4 estabelecem o regramento de como devem ser apuradas as notas conceituais (Ótimo, Bom, Médio, Insuficiente, Não Abordado/Inaceitável), *in verbis*:

10.8.3. Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação.

10.8.4. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	PONTUAÇÃO PARCIAL POR ITEM			
	1.a	1.b	1.c	1.d
ÓTIMO	10	8	8	4
BOM	8	6	6	3
MÉDIO	5	4	4	2
INSUFICIENTE	3	2	2	1
NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL	0	0	0	0

Planilha nos termos do ADENDO Nº 01 AO EDITAL

Apresentados os regramentos editalícios, adentre-se na análise das nulidades absolutas do julgamento da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

DAS NULIDADES GERAIS DO JULGAMENTO POR AFRONTA AO EDITAL

DA PRIMEIRA NULIDADE ABSOLUTA: O FRACIONAMENTO DE NOTAS

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 impõe à Administração a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, estando por definição legal estritamente vinculado a ele.

Este princípio vinculativo ao instrumento convocatório é elemento essencial para dar efetividade aos princípios da legalidade e da isonomia, sendo pedra angular garantidora da objetividade no julgamento.

Esta regra geral se agiganta quando trata de julgamento de Proposta Técnica, onde a subjetividade no julgamento sempre estará presente. Elemento este que precisa ser minimizado o máximo possível para dar lugar a objetividade no julgado de forma a garantir a isonomia a todos os concorrentes.

Dito isso, quando se fala em vinculação ao instrumento convocatório, o objetivo deste princípio é assegurar que a autoridade julgadora não omita ou crie regramentos e condições no processo de seleção e execução do contrato sem a devida previsão legal. Portanto, razão pela qual o Edital deve descer às minúcias, não podendo ser abstrato ao ponto de haver interpretações dúbias ou genéricas que impeçam no processo a isonomia e o efetivo exercício da garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Decisões conceitualmente genéricas, sem descer às especificidades que se fazem necessárias, estão carregadas de intensa subjetividade, elemento que muitas vezes serve apenas para manipular resultados no transcurso das licitações.

Por conseguinte, qualquer quebra do regramento vinculativo estabelecido pelo Edital na relação entre as partes (Administração e Licitantes), se traduz em violação objetiva ao ato convocatório. Ocorrendo, assim, a quebra de referido princípio.

Como facilmente se percebe, o princípio da vinculação ao Edital é essencial na garantia da igualdade de oportunidades entre os concorrentes e manutenção da lisura e da transparência do processo licitatório. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no Edital, se evita favorecimentos indevidos e se assegura que a escolha do licitante seja feita com base na Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente certame, a Comissão Permanente de Licitação, sem qualquer base legal ou editalícia, criou notas com valores fracionados, numa frontal violação ao regramento editalício.

O subitem 10.8.4. do Edital, proíbe a existência de notas fracionadas, *litteris*:

10.8.4. As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

(grifos meus)

Desta feita, a ilustre Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao atribuir notas fracionadas ao julgamento, afrontou regra explícita no Edital do certame, o que de *per si* torna nulo todo o julgamento e os critérios utilizados na formação das notas externadas no relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** da lavra da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura.

E não poderia ser diferente, haja vista que a racionalidade editalícia objetiva assim exige, quando se observa o caminho de composição da Nota Técnica Final, não restando espaço legal para notas fracionadas.

A Nota Técnica Final, segundo o **subitem 10.6**, é firmada para os licitantes a partir da soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (**NT1**), Metodologia e Organização dos Trabalhos (**NT2**), Experiência Anterior da Empresa (**NT3**) e Equipe Chave (**NT4**), segundo a seguinte fórmula: **NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4**.

Por sua vez, o Edital estabelece de forma clara que é preciso a quantificação das notas em números inteiros, conforme demonstra o quadro de notas classificatórias conceituais (Ótimo, Bom, Médio, Insuficiente, Não Abordado/Inaceitável):

PONDERAÇÃO / CONCEITO	PONTUAÇÃO PARCIAL POR ITEM			
	1.a	1.b	1.c	1.d
ÓTIMO	10	8	8	4
BOM	8	6	6	3
MÉDIO	5	4	4	2
INSUFICIENTE	3	2	2	1
NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL	0	0	0	0

Planilha nos termos do ADENDO Nº 01 AO EDITAL

Como bem restou demonstrado, inexistente a possibilidade, conforme parametrizado no Edital, a existência de notas fracionadas. Portanto, o critério de fracionamento de notas viola regra editalícia, o que torna nulo *de per si*, o julgamento.

DA SEGUNDA NULIDADE ABSOLUTA: APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DA NT2 (METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS) COM BASE EM SUBITEM EXCLUÍDO/SUPRIMIDO DO EDITAL, QUAL SEJA, O SUBITEM 10.8.12

Não bastasse a proibição editalícia de notas fracionadas, frontalmente violada no julgamento, a Comissão Técnica Especial da Secretaria de infraestrutura - não satisfeita, criou para si uma tabela de valores para julgar a NT2 (Metodologia e Organização dos Trabalhos), haja vista a referida tabela não existir no Edital.

A Comissão Técnica Especial da Secretaria de infraestrutura, no relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, com a homologação da Comissão de Licitação em seu julgamento, utilizou tabela de notas prevista em subitem excluído/suprimido, no caso em tela, o subitem 10.8.12 que assim afirmava, *ipsis litteris*:

10.8.12 As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	PONTUAÇÃO PARCIAL POR ITEM		
	2.a	2.b	2.c
ÓTIMO	10	10	10
BOM	6	6	6
MÉDIO	3	3	3
INSUFICIENTE	1	1	1
NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL	0	0	0

Ao que parece, a douta Comissão de Licitação e a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, não se aperceberam que este subitem foi integralmente excluído/suprimido do Edital, conforme ADENDO Nº 01 AO EDITAL, que assim firmou, *in verbis*:

Ficarão excluídos/suprimidos do Edital convocatório os itens 10.8.10; 10.8.11 e 10.8.12. Por sua vez o item 10.8.12.1 passará a ser o norteador da avaliação da Experiência Anterior da Empresa considerando o seguinte texto: (...)

(grifos meus)

Portanto, todas as notas atribuídas no julgamento na avaliação das Propostas Técnicas das licitantes referentes a NT2 (Metodologia e Organização dos Trabalhos), com base no inexistente quadro, outrora previsto no subitem 10.8.2, são absolutamente nulas. A exemplo das que foram atribuídas na avaliação das empresas ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. e ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.:

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10,00
	B	8,00
	C	7,33
	D	4,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	7,33
	B	10,00
	C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00
TOTAL		96,67

TÓPICOS		EMPRESA
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
		MÉDIA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8,00
	B	5,33
	C	6,00
	D	3,67
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	8,67
	B	7,33

	C	1,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
	A	25,00
TOTAL		80,00

Como bem restou comprovado, a Comissão Técnica Especial da Secretaria de infraestrutura, na elaboração do relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, utilizou quadro de valores previsto no inexistente subitem 10.8.2, haja vista ter sido integralmente excluído/suprimido, conforme ADENDO Nº 01 AO EDITAL.

Diante do exposto, se requer desde logo a **declaração de nulidade absoluta do julgamento da Comissão Permanente de Licitação**, seja por ter fracionado notas seja por utilizar parametrização de notas inexistente no Edital.

DA TERCEIRA NULIDADE ABSOLUTA: A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTITULADO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, CONFUNDE A ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA COM A SIMPLES AFIRMATIVA DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS EDITALÍCIOS

O relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** confunde avaliação técnica com a simples afirmativa de atender ou não os parâmetros editalícios.

A avaliação da Proposta Técnica requer que sejam apreciadas todas as exigências editalícias de forma a ficar evidente aos licitantes as razões pelas quais este ou aquele documento foi ou não aceito, esta ou aquela Proposta considerada ou não adequada ao solicitado em Edital, neste ou naquele item, o que faltou, a explicitação do grau de eficiência ou deficiência, indicando de forma precisa o que levou a esta ou aquela pontuação, o que exige uma indicação que vá além de declarações genéricas encontradas no relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

Importante frisar que o julgamento objetivo tem como finalidade reduzir ao máximo a presença da subjetividade pessoal. Para tanto, o julgamento deve ser baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetivismos quando da análise da Proposta Técnica.

Vejamos o seguinte exemplo comparativo:

CONHECIMENTO DO PROGRAMA		
ITEM A		
Avaliador 1		
EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e conhecimento profundo e abrangente sobre supervisão técnica, ambiental e social de programas multissetoriais integrados. Abordou com profundidade aspectos da supervisão social e ambiental com proposições de ações e formas de organização que indicam resultados mais eficazes e eficientes no campo teórico e prático. Essa organização estrutural passa por etapas de Planejamento, Análise de Projetos e Controle de Fiscalização com elevado grau de objetividade e coerência com as exigências do Edital.
ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	BOM	A empresa apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas e conhecimento abrangente dos assuntos relacionados à supervisão técnica, ambiental e social de programas multissetoriais integrados, com forma de organização que passa pela análise crítica de estudos e projetos, estratégias de implantação e estabelecimento de critérios de controle técnicos, passando pela avaliação de riscos, geração de rotinas e definição de indicadores. Indicando melhorias na qualidade do serviço a ser executado, em relação as expectativas iniciais.

Sem adentrar no mérito das avaliações, mas tão somente analisando sob a ótica do princípio da objetividade, facilmente se observa que a diferença entre ÓTIMO e BOM é identificada apenas nas adjetivações: “além e acima das mínimas requeridas”; “conhecimento profundo e abrangente” e “abordou com profundidade”.

É bem verdade que as qualificações acima se encontram presentes na parametrização como diferenciadores entre os conceitos de ÓTIMO, BOM, MÉDIO, INSUFICIENTE, NÃO ABORDADO/INACEITAVEL.

Contudo, o julgamento não pode ser confundido com a parametrização, como fez a Comissão Permanente de Licitação. A parametrização estabelece os parâmetros limitadores e as formas requeridas para alcançar esta ou aquela nota.

Por sua vez, o julgamento deve evidenciar em sua fundamentação o que efetivamente o licitante apresentou objetivamente para que o julgador tenha aquela Proposta Técnica como de classificação ÓTIMA e a outra, comparativamente, como BOA.

A objetividade do julgamento não se encontra em simplesmente afirmar que o licitante apresentou Proposta “além e acima das mínimas requeridas” e o outro, apenas “acima das

mínimas requeridas". NÃO, o julgamento precisa apontar e descrever de forma evidenciada, precisa e objetiva, o que efetivamente o licitante apresentou a ponto de ser considerado "além" e, o outro, apenas "acima".

Sem as devidas explicitações, os resultados permanecem prenhe de subjetividade, portanto, eivados de nulidades, uma vez que a forma de explicitação das exigências do julgamento objetivo se encontra violado e impossibilitando aos licitantes exercerem a garantia prevista no **subitem 10.7.1**, quando afirma que a "Administração analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, **comparativamente**, levando em consideração a clareza e a objetividade das Propostas, sua consistência e atendimento às exigências do Edital." (*grifos meus*)

Como se observa, é impossível se comparar "além e acima" de apenas "acima" se o julgador não explicita objetivamente o efetivo diferencial que ele encontrou em sua análise para qualificá-lo como "além e acima", ou tão somente como "acima"

Também é evidente que, sem essa explicitação, os licitantes ficam impossibilitados de exercerem efetivamente a garantia constitucional da ampla defesa, haja vista, como apontado no exemplo que perpassa por todo o relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, o julgamento se encontra eivado de subjetividade, portanto, plenamente nulo, uma vez colidir com o princípio da objetividade prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, não há como negar que, eventualmente não seja reconhecida a nulidade absoluta do julgamento pelos tópicos arguidos anteriores, ele precisa ser anulado para que sejam refeitas as avaliações, com o fito de atender o princípio da objetividade, clarificando a avaliação de cada tópico de modo a serem evidenciadas as razões dos conceitos e notas atribuídas em cada item.

DOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÕES DE NOTAS

ITEM 1 - CONHECIMENTO DO PROGRAMA

a) CONHECIMENTO DA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS MULTISETORIAIS INTEGRADOS

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

O item em questão estabelece como parâmetro a ser apreciado pela Comissão de Licitação, que o licitante demonstre conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de **Programas Multisetoriais Integrados**.

Facilmente se percebe que o Edital espera que o licitante apresente sua expertise na Supervisão Técnica, Ambiental e Social decorrente de sua experiência na efetivação de diversos **Programas Multisetoriais Integrados**.

Em nenhuma parte da Proposta Técnica da empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS se encontra a descrição de experiências específicas relacionadas a **Programas Multisetoriais**

Integrais. E não haveria como, haja vista que toda a racionalidade do discurso apresentado se limitou a falar sobre o programa, que ainda está por vir, de Juazeiro do Norte.

Tal exposição conceitual, demonstra que a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS, confundiu a apresentação de Conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de **Programas Multisetoriais Integrados** com a apresentação do Conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social do **Programa Multisetorial Integrado a ser executado em Juazeiro do Norte**.

Ainda nesta toada de limitada compreensão, a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS descreveu o seu conhecimento sobre aspectos gerais de supervisão de obras, sem apresentar os elementos específicos relacionados a **Programas Multisetoriais Integrados**, sem a devida amplitude na abordagem dos diversos aspectos que envolvem a coordenação de uma equipe técnica multidisciplinar nas três áreas de atuação: Técnica, Social e Ambiental.

Tal perspectiva limitada, data vênua, não propicia a segurança necessária que a Administração Pública precisa ter no ato da contratação sobre a capacidade técnica/gerencial e o domínio conceitual resultante de um *know-how* construído na Supervisão Técnica, Ambiental e Social de diversos **Programas Multisetoriais Integrados**.

Por não ter atendido o que efetivamente é estabelecido em Edital, a nota atribuída a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS deve ser corrigida, julgando-a necessariamente nos termos do Edital como INSUFICIENTE, portanto, alcançando apenas a nota 3,00 (três).

AMPLIAÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES

Em outro caminho, a empresa ASSIST CONSULTORES descortina sua apresentação do item listando o conjunto de experiências já vivenciadas na **Supervisão Técnica, Ambiental e Social de diversos Programas Multisetoriais Integrados**.

Experiência que se traduziu em uma apresentação clara e objetiva na abordagem técnica sobre o conhecimento da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de **Programas Multisetoriais integrados**.

O *know-how* de anos impulsionou a uma descrição ampla, profunda e sistêmica sobre os objetivos e finalidades, planejamentos estratégicos, operacionais e táticos a serem desenvolvidos na efetividade cotidiana da Supervisão Técnica, Ambiental e Social de **Programas Multisetoriais integrados**.

Abordou ainda as estruturas que se fazem necessárias, os diversos aspectos a serem tratados e enfrentados. Apresentou diretrizes, etapas e atividades essenciais a serem desenvolvidas.

Tratou da análise crítica dos projetos, dos controles ambientais, sociais, de segurança e riscos. Enfrentou as peculiaridades que se exigem da supervisão, especialmente de sua capacidade diretiva de construir interconexões e interlocução com órgãos intervenientes. Sem esquecer das rotinas de supervisão e controle, fluxos e organização documental, execução do canteiro de obras, logística e das dificuldades que a vivência demonstrou se fazerem presentes nas mais

diversas experiências de **Supervisão Técnica, Ambiental e Social de diversos Programas Multisetoriais Integrados.**

Uma leitura sistêmica, com a amplitude que se faz necessária, fica evidente que a ASSIST CONSULTORES apresentou, para este item, uma proposta que não só atendeu todos os requisitos requeridos pelo Edital, mas foram **além e acima** das exigências mínimas requeridas, como bem afirmou o **Julgador 2, verbis:**

A empresa não apenas descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, mas também evidenciou uma ênfase significativa na gestão socioambiental. Esse enfoque contribuiu de maneira clara e tangível para uma melhoria substancial na qualidade do material enviado, superando as expectativas iniciais estabelecidas.

Desta feita, por **justeza da qualidade técnica da Proposta, especialmente quando comparada com as demais empresas, requer desde logo, que a dita Comissão de Licitação retifique o enquadramento inicial, elevando de BOM para ÓTIMO, e, conseqüentemente, a nota seja elevada de 8,00 (oito) para 10,00 (dez) pontos.**

b) CONHECIMENTO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

O item em análise é caracterizado por sua objetividade e mantém a linha de exigência atribuída ao item anterior - já abordado, qual seja: que o licitante demonstre conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.

Em nenhuma parte de sua Proposta Técnica, a empresa ENGECONSULT CONSULTORES descreveu elementos específicos relacionados às principais características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.

Ela inicia sua análise abordando a história do Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, tema que **NÃO** tem relação com as características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.

Na sequência de sua Proposta Técnica, apresenta ainda uma contextualização e dados gerais sobre a cidade de Juazeiro do Norte, tema que **NÃO** tem relação com as características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana.

Ao final da Proposta, se limita a descrever o programa específico da cidade de Juazeiro do Norte e seus componentes, que ainda nem teve sua execução iniciada. Portanto, não demonstra conhecimento das **principais características de Programas de Saneamento e Infraestrutura Urbana**, haja vista o programa de Juazeiro do Norte trata-se ainda do projeto de um programa a ser conhecido futuramente, quando executado.

Por não ter atendido o que efetivamente é estabelecido em Edital, a nota atribuída a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS deve ser corrigida, julgando-a, nos termos editalícios como **INSUFICIENTE, portanto, alcançando apenas a nota 2,00 (dois).**



AMPLIAÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES

O julgamento da Proposta apresentada pela empresa ASSIST CONSULTORES, fundado no relatório intitulado **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS da lavra da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura**, traz luz sobre o equívoco na base de análise que exige na apresentação da Proposta requisitos que não se encontram no Edital.

Tal fato, termina por dar pontos para quem não cumpriu as exigências editalícias e retira pontos de quem cumpriu em sua inteireza o que foi requerido.

O Edital, de forma clara, requer literalmente aos licitantes que na letra “b” do ITEM I - CONHECIMENTO DO PROGRAMA, seja demonstrado “conhecimento das principais características de PROGRAMAS de Saneamento e Infraestrutura Urbana”. Ou seja, o Edital requer que os licitantes demonstrem conhecimento de PROGRAMAS de Saneamento e infraestrutura Urbana e, não, como apresentou a empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS e o julgamento apontou que a Comissão, equivocadamente, requer: **Conhecimento do Programa Saneamento e Infraestrutura de Juazeiro do Norte**.

Desta feita, consoante o Edital, o licitante deve demonstrar, como fez a ASSIST CONSULTORES, **conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e infraestrutura Urbana**, ao descrever com clareza informações sobre infraestrutura e saneamento, através de programas, apontando adequadamente suas principais características e objetivos. Bem como, ao falar com robustez técnica sobre mobilidade urbana ao tratar de seus mais vários aspectos e níveis (transporte público, infraestrutura ciclável, pedestrianização, requalificação de infraestrutura viária, etc.), numa perspectiva de articulação com a implementação de tecnologias mais eficientes energeticamente e a gestão sustentável de recursos. Sem esquecer a necessidade do tempo presente de abordar a necessidade da sustentabilidade socioambiental de Programas de Saneamento, descrevendo as características de implantação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, tratamento de esgoto, drenagem e macrodrenagem e coleta de resíduos. Tudo na perspectiva de propiciar qualidade de vida urbana aos cidadãos quando aborda desde o ordenamento territorial, habitação, iluminação pública, perpassando pelos espaços verdes, tudo permeado pela participação comunitária, com o fito de alcançar uma adequada e saudável resiliência urbana, num processo permanente de planejamento, mediante o estabelecimento de claras diretrizes, organizadas por suas características, componentes e subcomponentes de Programas.

Enfim, a Proposta foi apresentada detalhadamente de forma clara e precisa, de modo que demonstrou o conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e infraestrutura Urbana, conforme exigência editalícia.

Os 03 (três) avaliadores reconheceram a solidez da Proposta. O Avaliador 1 ressaltou que a licitante “apresentou conhecimento abrangente de todas as características do programa, trazendo informações além das mínimas requeridas”. O Avaliador 2 declara que “a empresa exibiu um conhecimento abrangente de todas as características do programa (...)”. O Avaliador 3 declara que o licitante demonstrou “conhecimento do problema e projetos”.

Contudo, os mesmos avaliadores retiraram ponto da Proposta por suposta falta ou superficialidade na descrição dos "componentes das metas do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte, sem a contextualização com as características específicas do município", outro, pela "superficialidade na abordagem das questões específicas do município", ou por não "ter realizado contextualização com as características da cidade".

Facilmente se percebe que não encontra nenhum amparo os reclamos dos julgadores, haja vista, consoante o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o julgamento estar vinculado às exigências editalícias, não podendo extrapolar, inovar ou trazer ao julgamento perspectiva subjetivas sobre o que acredita ser melhor ou mais adequado.

Desta feita, consoante exigência editalícia, a Comissão Julgadora jamais poderia analisar o conhecimento das principais características de Programas de Saneamento e infraestrutura Urbana, como sendo específica e voltada para áreas de atuação dos componentes na cidade, pois sabido é que cada programa de saneamento e infraestrutura tem suas características próprias, especificidade que o Edital não requereu, quando de forma bem clara solicita o conhecimento de PROGRAMAS.

Fartamente se encontra demonstrado que a empresa ASSIST CONSULTORES cumpriu o requerido para o item com proficiência, apresentado uma Proposta que trouxe "informações além das mínimas requeridas", como bem externou o Avaliador 1.

Desta feita, por justeza da qualidade técnica da Proposta, especialmente quando comparada com as demais empresas, requer desde logo que a dita Comissão de Licitação retifique o enquadramento inicial, elevando de BOM para ÓTIMO, e, conseqüentemente a nota seja elevada para 8,00 (oito) pontos.

c) CONHECIMENTO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS NO DECORRER DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

A empresa ENGECONSULT CONSULTORES, neste item, apresenta informações sobre o conhecimento dos aspectos relacionados às questões técnicas das obras do Programa, NÃO especificamente sobre os problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do Programa.

Ela limitou-se a abordar apenas problemas de caráter genérico, sem mencionar em nenhuma parte do texto os aspectos relacionados ao Programa, limitando-se a descrição das questões técnicas das obras e dos aspectos gerais de supervisão.

Por não ter atendido o que efetivamente o Edital estabeleceu, a nota atribuída a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS deve ser corrigida, julgando-a, nos termos do Edital como INSUFICIENTE, portanto, alcançando apenas a nota 2,00 (dois).

d) CONHECIMENTO DAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DE CONTROLE PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E CONHECIMENTO DAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DE CONTROLE

PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SUPERVISIONAR AS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES DO PROGRAMA**AMPLIAÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES**

A Proposta apresentada pela empresa ASSIST CONSULTORES, descreve de forma clara e objetiva o seu conhecimento sobre as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e conhecimento das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e supervisionar as ações ambientais e sociais das intervenções constantes do Programa, ao apontar a existência de várias ferramentas que podem auxiliar no controle, gestão e supervisão de obras.

Ao mesmo tempo, explicitou que a ASSIST CONSULTORES utiliza o sistema SAFF, ferramenta que contempla sistemas de planejamento, Estrutura Analítica do Projeto (EAP), Plano Operativo Anual (POA), Plano de Execução Plurianual (PEP), Plano de Aquisição e Matriz de Resultados de acordo com os requisitos estabelecidos pelas principais instituições financeiras.

Ademais, o sistema SAFF permite o acompanhamento do Programa sob os aspectos técnicos, físicos e financeiros estabelecidos pela EAP. Garantindo transparência, agilidade e segurança nos processos de aquisição, licitação e contratação.

Ainda foi explicitado que, para auxiliar o sistema SAFF, a ASSIST CONSULTORES utiliza, também, as seguintes ferramentas: Building Information Modeling (BIM), Obrafit, Gestop, ERP, TOTVS, Dropbox, Evernote, Trello, Any.Do. Estando descritos na Proposta, detalhadamente para cada um deles, os objetivos, a compatibilização com a metodologia apresentada, suas aplicações nas supervisões e controles ambientais e sociais.

Diante da robustez da Proposta apresentada e do reconhecimento nacional e internacional dos sistemas e ferramentas apresentados, é absolutamente desconexo o resultado na Pontuação firmada em 3,67.

QUADRO COMPARATIVO DE NOTAS DOS AVALIADORES DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES					
	AVALIADOR	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	1	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do Programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
	2	D	4	ÓTIMO	A empresa não apenas evidencia familiaridade com as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras, mas também destaca-se por sua capacidade de incorporar tecnologias, como o programa SAFF.
	3	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicabilidades durante a execução do Programa. Propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação as expectativas iniciais.

Sem muito esforço, se identifica que inexistente qualquer racionalidade lógica, a não ser a vontade subjetiva, para o Avaliador 1 afirmar que “a empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do Programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas” e simplesmente conceituar como BOM, firmando uma nota 3,00.

Observa-se que não há uma justificativa, apontando elementos faltantes, que justifique a redução da nota em um 1 ponto pelo Avaliador 1.

Desta feita, por justeza da qualidade técnica da Proposta, reconhecida pela própria Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, com o fito de estabelecer uma correlação lógica e objetiva entre o apontado e a nota proferida, requer desde logo, que a dita Comissão de Licitação retifique o enquadramento inicial, elevando de BOM para ÓTIMO e, conseqüentemente, a nota elevada para 4,00 (quatro) pontos.

ITEM 2 - METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

a) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A SER ADOTADA, EM CONFORMIDADE COM O ESCOPO E SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

A empresa ENGECONSULT CONSULTORES não apresentou nenhum texto com a descrição de sua metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.

A Proposta Técnica apresentada, no tocante a esse item, é uma cópia da descrição do Guia PMBOK. Portanto, não se trata da apresentação de uma metodologia, mas tão somente, a descrição de uma ferramenta usada para gestão de projetos. A mesma ainda foi apresentada de forma associada com a metodologia SCRUM, que serve para gerir a relação entre as partes envolvidas e os produtos gerados pela consultoria, mas não serve para descrever como os serviços específicos serão realizados.

Desta feita, a empresa ENGECONSULT CONSULTORES não apresentou, em momento algum, a sua metodologia a ser empregada na Supervisão das Obras do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte.

Por não ter atendido ao que efetivamente o Edital estabeleceu, a nota atribuída a ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS deve ser corrigida, julgando-a, nos termos do Edital como NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL, portanto, não alcançando qualquer nota, a não ser o 0,00 (zero).

b) DESCRIÇÃO, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, DESTACANDO A INTERCESSÃO COM AS DEMAIS AÇÕES DO PROGRAMA.

AMPLIAÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES

A empresa ASSIST CONSULTORES apresentou na Proposta Técnica todas as descrições, detalhamentos, planejamentos e desenvolvimento das atividades.

Apresentou ainda suas diretrizes, descrevendo com detalhe o Plano de Gestão e Controle de Qualidade, os objetivos gerais e específicos. Apontou detalhadamente sobre o planejamento, análise de projetos, estudos topográficos, geotécnicos, obras de saneamento, competências e metodologias na Supervisão das Obras e Supervisão Ambiental e Social do Programa apresentando, inclusive o Plano de Supervisão Ambiental - PSA, as ações e atividades.

Descreveu sobre a Metodologia da Supervisão e Controle Social, Plano de Trabalho Técnico Social - PPTS, acompanhamento, controle e supervisão das obras, garantia e controle da qualidade, integração funcional, controle de dados, análise de processos e armazenamento. Apresenta os Relatórios, com descrição das atividades e aspectos metodológicos destacando a intercessão com as demais ações do Programa, fases e etapas de desenvolvimento dos trabalhos. Por fim, apresentou também, pormenorizadamente, cada etapa das atividades e a metodologia aplicada.

A Proposta Técnica demonstrou com robustez o vasto conhecimento e o *know-how* que a ASSIST CONSULTORES detém em supervisões e gerenciamento de obras. Exibe com maestria sua Metodologia comprovadamente consolidada, contando com uma equipe qualificada, com grande capacidade administrativa, indicando todas as condições técnicas exigidas, editalmente, para executar a **Supervisão das Obras do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte**.

Contudo, os Avaliadores 1 e 3, sem apresentar qualquer fundamentação para os elementos ausentes que justificassem uma redução da pontuação, assim o fizeram. Uma leitura racional do julgado indica, a olhos nus, a falta de consistência no julgado. Vejamos:

QUADRO COMPARATIVO DE NOTAS DOS AVALIADORES DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES					
	AVALIADOR	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	1	B	6	BOM	A empresa apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento abrangente dos assuntos relacionados a descrição e detalhamento de atividades, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.
	2	B	10	ÓTIMO	A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas
	3	B	6	BOM	A empresa descreveu e detalhou as atividades a serem realizadas durante a execução do programa, de forma abrangente, mas não apresentando objetividade e aprofundamento dos assuntos relacionados, indicando uma melhora de qualidade nos serviços a serem executados. em relação às expectativas iniciais.

Sem muito esforço, numa confrontação entre a Proposta apresentada com as OBSERVAÇÕES APONTADAS DO JULGADO e a nota proferida, se revela uma decisão eivada de subjetivismo dos Avaliadores 1 e 3.

Ambos reconhecem que a Proposta Técnica demonstrou conhecimento abrangente dos assuntos relacionados com as exigências editalícias. Tendo o Avaliador 3, reconhecido que a Proposta trará melhoria “de qualidade nos serviços a serem executados em relação as expectativas iniciais”. Compreensões que coadunam perfeitamente com as observações do julgado apresentado pelo Avaliador 2, que assim expressou, *verbis*:

A empresa conduziu de maneira exemplar a descrição, detalhamento e planejamento das atividades, destacando-se pela clareza objetividade apresentadas. Cada etapa foi minuciosamente delineada, demonstrando um cuidadoso processo de sequenciamento que segue uma lógica plausível e coerente. Tal abordagem meticulosa não apenas fornece uma compreensão abrangente das tarefas envolvidas.

Contudo, como já dito e sem razões fundamentadas, simplesmente ambos decidiram atribuir nota 6,0 (seis).

É sabido que as decisões no julgamento devem estar vinculadas ao atendimento ou não das exigências editalícias e, não, a este ou aquele querer do julgador. Devendo, portanto, fundamentar cada uma das suas decisões de forma clara e precisa, sob pena de violar o princípio da objetividade do julgamento, como nitidamente ocorreu nesta decisão.

Assim sendo, pela qualidade técnica da Proposta apresentada, reconhecida pela própria Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura em suas observações e, diante da subjetividade e disparidade entre o dito e a nota proferida, bem como pela ausência de critérios objetivos e devidamente fundamentados para a nota atribuída, requer desde logo, que a dita Comissão de Licitação, por justeza, retifique o enquadramento inicial, elevando de BOM para ÓTIMO e, conseqüentemente, a nota seja elevada para 10,00 (dez).

c) FLUXOGRAMA E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, INCLUINDO O CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DOS PROFISSIONAIS ALOCADOS NAS ATIVIDADES PREVISTAS.

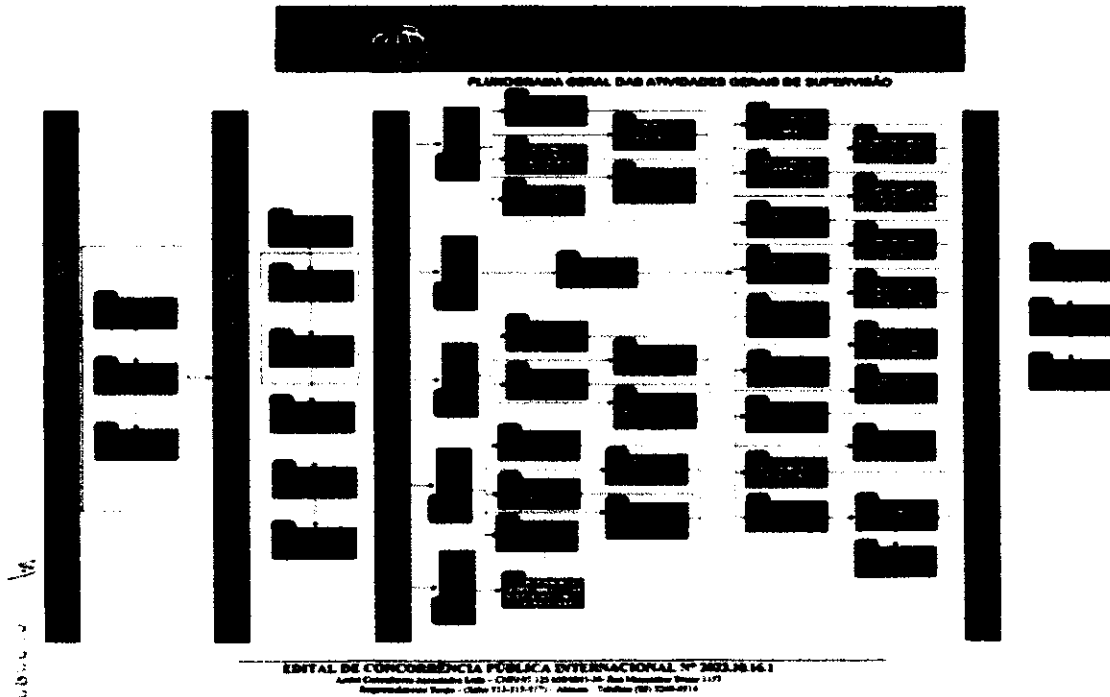
AMPLIAÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES

Na análise do quesito em tela, se observa de plano, não se sabe por quais razões, o erro material dos 03 (três) julgadores em afirmarem que a empresa ASSIST CONSULTORES não apresentou o cronograma das atividades previstas. Vejamos as decisões dos julgadores, *litteris*:

QUADRO COMPARATIVO DE NOTAS DOS AVALIADORES DA EMPRESA ASSIST CONSULTORES					
	AVALIADOR	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	1	C	1	INSUFICIENTE	A empresa não apresentou todas as informações requeridas. A mesma deixou de apresentar o cronograma das atividades previstas, além de não apresentar nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens.
	2	C	1	INSUFICIENTE	A empresa não apresentou todas as informações requeridas. A mesma deixou de apresentar o cronograma das atividades previstas, além de não

					apresentar nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens.
	3	C	1	INSUFICIENTE	A empresa apresentou fluxograma das atividades e cronograma de permanência dos profissionais, mas não apresentou cronograma das atividades, portanto não satisfazendo, adequadamente, as expectativas mínimas requeridas.

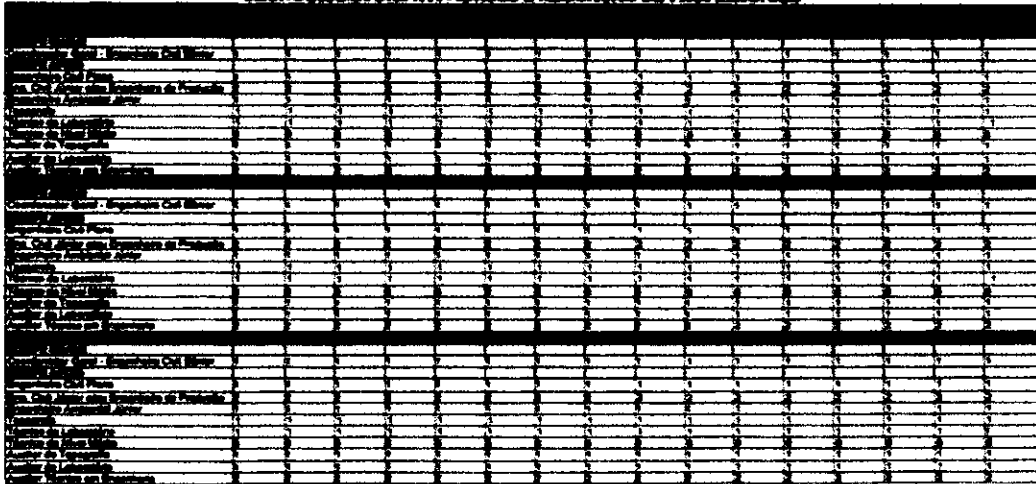
Na página 00083, se encontra o Fluxograma detalhado das atividades:



Por sua vez, na página 00084, se encontra o que a Comissão se recusou a enxergar, qual seja: o Cronograma das atividades, de permanência e alocação dos profissionais:



CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2014
Anexo: Cronograma Atividades Licit. - C009/17 - 02/05/2014 - R. Monsenhor Bruno 1:11
Responsável: Bruno - (Fone: 313-411417) - Alameda - Telefone: (85) 3249-4514

Tais evidências, de *per si*, põem por terra a razão fundante do julgamento que declarou insuficiente a Proposta Técnica da ASSIST CONSULTORES, dada a inexistência do cronograma de atividades e alerta à falta de atenção da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura. Como também, indica que a Comissão Permanente de Licitação não se deu ao trabalho de visitar, numa confrontação, o relatório apresentado e a realidade efetiva das Propostas apresentadas.

Neste aspecto, é de bom alvitre lembrar que o relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura não tem força vinculante para a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Dito isto, não há como não reconhecer que a Classificação de INSUFICIENTE é absolutamente im procedente.

Quanto às observações dos Avaliadores 1 e 2, afirmando que não se encontra na Proposta "nenhum tipo de texto explicativo e orientador sobre as imagens", carecem de qualquer fundamento editalício.

Além das imagens falarem de *per si* ao que se propõe, inexistente qualquer regramento exigindo que a apresentação de imagens seja acompanhada de notas explicativas.

Lamentavelmente, além do erro material dos 03 (três) membros, fruto do descuido na leitura das Propostas apresentadas, revela a violação da razão de ser de uma comissão trina, com o fito de constituir notas pela média das análises independentes de cada Avaliador. Haja vista, a

perfeita identidade redacional das observações dos Avaliadores 1 e 2, que neste tópico, não tiverem sequer a preocupação de fazer qualquer alteração redacional.

Desta feita, demonstrado materialmente o equívoco no julgamento no presente item, haja vista o apontado como inexistente, efetivamente foi apresentado no corpo da Proposta Técnica (páginas 000083 e 000084), e que inexistente qualquer exigência editalícia impondo aos licitantes texto explicativo acompanhando as imagens, sem falar que elas de *per si*, trazem todas as informações, requer desde logo, que a dita Comissão de Licitação, por justiça, retifique o enquadramento inicial, elevando de INSUFICIENTE para ÓTIMO e, conseqüentemente, a nota seja elevada para 10 (dez).

Diante do exposto, reafirma os pedidos apontados em cada ITEM:

- a) **Declaração de nulidade absoluta do julgamento da Comissão Permanente de Licitação por utilizar parametrização de notas inexistente no Edital, haja vista ter utilizado tabela de notas prevista em subitem excluído/suprimido, no caso em tela, o 10.8.12, na constituição da Nota Técnica 2 (NT2);**
- b) Diante da inexistência da possibilidade de constituição da Nota Técnica 2 (NT2), torna-se impossível o seguimento desta licitação nos termos em que se encontra, cabendo a autoridade superior, determinar o cancelamento do presente procedimento licitatório ou devolver todas as propostas apresentadas aos licitantes, efetuar a devida correção no Edital, republicá-lo e abrir novo prazo para apresentação de novas propostas;
- c) Não sendo este o entendimento da autoridade superior e, caso decida por prosseguir com o procedimento licitatório nos termos em que se encontra, sem reconhecer a nulidade absoluta apontada, requer a **nulidade do julgamento**, por violação ao subitem 10.8.4. do Edital, que proíbe a existência de notas fracionadas;
- d) Na eventualidade da autoridade superior também não acatar esta nulidade absoluta, requer a **nulidade do julgamento**, para serem refeitas as avaliações, haja vista ter ficado robustamente evidenciado que o relatório da lavra da **Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura**, confundiu o julgamento com o simples enquadramento na parametrização, violando o princípio da objetividade ao não clarificar e evidenciar na avaliação de cada tópico as razões dos conceitos e notas atribuídas em cada item.
- e) Na eventualidade da autoridade superior insistir em não reconhecer esta e as já anunciadas nulidades absolutas do certame, requer a reanálise de notas conforme foi requerido acima, nos termos, formas e limites requestados em cada item específico, seja para redução de notas da empresa ENGECONSULT CONSULTORES LTDA. seja para a elevação de nota da empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pelas razões e fundamentos apontados.

Requer, ainda, independente da Comissão Permanente de Licitação utilizar ou não do direito de reconsideração, a subida do presente Recurso para apreciação e julgamento da Autoridade Superior, nos termos do §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que espera deferimento, por ser de justiça.



Liana Albuquerque Barbosa Gadelha
RG 940.024.590-50 / CPF 220.556.063-876
Representante Legal
ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 07.125.655/0001-35



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
FASE DE PROPOSTAS TÉCNICAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.074.083/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 6888

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos – Fase de Propostas Técnicas – Concorrência nº

2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** e **QUANTA CONSULTORIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.11.01/CE

Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar a requalificação de Unidades Básicas de Saúde - UBS no município de Itapipoca-CE.
A Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 24.11.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: Acolhimento das Propostas: até às 14h do dia 06 de Maio de 2024; Abertura das Propostas: às 14h30min, do dia 06 de Maio de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 15h do 06 de Maio de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.mzatecnologia.com.br.

Itapipoca-CE, 26 de março de 2024.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

OBJETO: Chamada Pública para Seleção de Entidade de Direito Privado, sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social - OS, no Município de Itapiúna - CE, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Operacionalização, Gerenciamento e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Hospital Maternidade Professor Waldemar de Alcântara e Aperfeiçoamento e Melhoramento dos Equipamentos e Estrutura Existente deste, que se interesse em Fazer Contrato de Gestão, com a Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão de Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Foi declarada vencedora: INSTITUTO ROSA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.962.062/0001-38 com a pontuação de 84 pontos e o valor global de R\$ 8.126.051,64 (Oito milhões cento e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Os motivos estão listados na ata de julgamento divulgada no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapiúna-CE, 26 de março de 2024.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023-CP. Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONSTRUTORA GV EMPREENDIMENTOS, Avenida Tab. Joaquim José Rodrigues, 346, Mesquita Jerônimo, Fortaleza, Ceará, CNPJ nº 49.881.156/0001-18. REPRESENTANTE: Gustavo Araújo Vasconcelos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 012/2023-CP. OBJETO: Contratação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde, tipo 01, na Localidade de Torrões, no município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.411,58 (Um Milhão Três Mil Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos). PRAZOS: 150 (cento e cinquenta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0502.10.301.0112.1.014.0000. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão através do Ministério da Saúde, Número da proposta: 11660.9980001/23-002 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Itarema. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. DATA: 20 de Março de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal de Saúde), Gustavo Araújo Vasconcelos (CONSTRUTORA GV EMPREENDIMENTOS).

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023-TP

Aviso de Convocação de Remanescente.
A Prefeitura Municipal de Itarema, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço Nº 007/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, que versam sobre os direitos dos servidores do município de Itarema, Ceará. Tendo em vista que a empresa vencedora não compareceu para assinatura do contrato, ficam CONVOCADOS os licitantes Remanescentes: DANGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; E F DE CARVALHO; A C R CAJADO CONTABILIDADE ME; F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; CONQUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA; YML SERVIÇOS; EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA FIRELLI, para demonstrar interesse de contratação. A contratação se dará na ordem de classificação de valor, a empresa que não manifestar interesse, no prazo de 05(cinco) dias, através do E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br, ou presencialmente, perderá o direito. Fica aberto prazo de cinco dias.

Itarema-CE, 26 de março de 2024.
INEZ HELENA BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023112001-SEIN

Concorrência nº 2023112001-SEIN, Objeto: contratação de empresa para manutenção de trechos da estrada vicinal da Barragem (Santa Barbara) até CE-153, conforme projeto básico.
A comissão de Licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 01/04/2024 às 09h30min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. Comissão Permanente de Licitações.

Jaguaretama - CE, 26 de março de 2024.
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Presidente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122801-SEIN

Resultado de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023122801-SEIN
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços Nº 2023122801-SEIN, da seguinte forma: Empresas Classificadas: 1º Lugar: Construtora Extra LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, com valor global de R\$ 352.640,58 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais); 2º Lugar: A.I.L. Construtora LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85, com valor global de R\$ 354.821,46 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Seis Centavos); 3º Lugar: Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.684.414/0001-30, com valor global de R\$ 367.165,27 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco

Real e Vinte e Sete Centavos); 4º Lugar: RPS Construções de Edifícios e Projetos EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.788.026/0001-37, com valor global de R\$ 367.165,30 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos); 5º Lugar: WU Construções e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, com valor global de R\$ 368.873,09 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos); 6º Lugar: Itapaje Construção e Serviços LTDA(PI), inscrita no CNPJ nº 10.933.035/0001-37, com valor global de R\$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais). (*) Após Sorteio: 7º Lugar: MI Entrenhamentos, Assessoria e Serviços EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.326.036/0001-41, com valor global de R\$ 369.018,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Dezoito Reais); 8º Lugar: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, com valor global de R\$ 369.485,51 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavo); 9º Lugar: Medeiros Construções e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, com valor global de R\$ 370.524,84 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos); 10º Lugar: Clezinaldo Construções LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com valor global de R\$ 370.887,34 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos); 11º Lugar: C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.567.157/0001-29, com valor global de R\$ 372.565,79 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); 12º Lugar: LA Locações e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.542.791/0001-75, com valor global de R\$ 372.756,22 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos). Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 26 de março de 2024
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas Assist Consultores Associados Ltda e Quanta Consultoria Ltda ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As mesmas licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as respectivas manifestações de assim desejar, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de março de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.26.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: 5ª Leilão Auditores S/S: média final 83,33 (oitenta e três virgula trinta e três) pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 26 de março de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1203.01-24-CPMP

O Município de Milhã, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nº 1203.01-24-CPMP, do tipo Menor preço, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de caixa d'água pre-moldada (reservatório) em concreto armado no Município de Milhã/CE. Início da sessão de disputa de lances: dia 09 de maio de 2024 às 09:00h, (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://compras.mzatecnologia.com.br/> ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes no andar no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã.

Milhã/CE, 26 de março de 2024
MARIA DANIELE TAVARES LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - SMS

Aviso de Credenciamento Nº 02/2024 - SMS. Prazo para entrega dos documentos: até o dia 26 de abril de 2024, das 08h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel Jose Dantas, nº 850 - Bairro Boa Vista - Missão Velha/CE. Objeto: Credenciamento de candidatos, pessoas jurídicas, para serem prestadores de serviços de saúde ao município de Missão Velha/CE, para a realização de Procedimentos Ao SUS, pertinentes ao GRUPO 02 da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas da Organização (Anexo I). Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 13h30min, ou no site: <https://missaovelha.ce.gov.br/edital/edital-de-chamamento-publico-no-002-2024-sesau/>. Informações: Secretaria Municipal de Saúde, sito AV. Coronel Jose Dantas, nº 850, Antônio Lucimilton de Souza Macêdo - Presidente da Comissão de Credenciamento do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Missão Velha/CE, 26 de março de 2024
ANTÔNIO LUCIMILTON DE SOUZA MACÊDO
Presidente da Comissão de Credenciamento



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 011/2024-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no acompanhamento das faturas de consumo e trâmites administrativos (ENEL, CAGECE, SISAR e OI), junto a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=0756920500131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 11/04/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 26/03/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.11.01/CE – Secretaria de Saúde. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para realizar a requalificação de Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Itaipoca-CE.** A Secretaria de Saúde, por meio da Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 24.11.01/CE, com sessão marcada, conforme segue: Acolhimento das Propostas: até às 14h do dia 06 de Maio de 2024; Abertura das Propostas: às 14h30min, do dia 06 de Maio de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 15h do 06 de Maio de 2024 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.m2atecnologia.com.br. **Itaipoca-CE, 26 de Março de 2024. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira – Secretária Executiva da Secretaria de Saúde do Município de Itaipoca/CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2024. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SE-CP001/2024.** Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE (ID:1117928), NO LOTEAMENTO MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php. Informações pelo telefone: (88) 3672-1921 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 25 de março de 2024. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. CONTRATO Nº: 2024.03.22-0001. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.12.01/2023-SEOSP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, CNPJ Nº. 09.586.891/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.349.074,28 (Três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.003 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, e, consignados no orçamento Municipal de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de março de 2024 a 18 de outubro de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) – Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Interposição de Recursos – Fase de Propostas Técnicas – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e QUANTA CONSULTORIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU A(O) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://compras.m2atecnologia.com.br), DISPENSA Nº SF-DL001/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA À DISPOSIÇÃO NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ENDEREÇO: AV. FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU-CE. CEP 63.600-000 E NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR](https://compras.m2atecnologia.com.br) - [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) - [HTTPS://WWW.SENADORPOMPEU.CE.GOV.BR/](https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL CPLSENADORP@GMAIL.COM. SENADOR POMPEU/CE, EM 22 DE MARÇO DE 2024 JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902.01/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.01/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 12M³, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL; CONTRATADA: JR COELHO TAVARES; PRAZO DE DURAÇÃO: Vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; ASSINA PELA CONTRATADA: José Roberto Coelho Tavares; ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Antônio Sousa Bezerra.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023-TP – A Prefeitura Municipal de Itarema, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Tomada de Preço Nº 007/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, que versem sobre os direitos dos servidores do Município de Itarema, Ceará. Tendo em vista que a empresa vencedora não compareceu para assinatura do contrato, ficam CONVOCADOS os Licitantes Remanescentes: **DANGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; E F DE CARVALHO; A C R CAJADO CONTABILIDADE ME; F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA; INNOVA, SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA; YML SERVIÇOS; EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para demonstrar interesse de contratação. A contratação se dará na ordem de classificação de valor, a empresa que não manifestar interesse, no prazo de 05(cinco) dias, através do E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br, ou presencialmente, perderá o direito. Fica aberto prazo de cinco dias. **Inez Helena Braga – Agente de Contratação.**



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas Técnicas) - Concorrência nº 2023.12.26.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento da Fase de Proposta Técnica referente ao certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.26.1, sendo o seguinte: **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**: média final 83,33 (oitenta e três vírgula trinta e três) pontos pontos, conforme relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura constante em anexo a ata da sessão. Maiores informações no Setor de Licitações, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Fase de Propostas Técnicas - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** e **QUANTA CONSULTORIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas técnicas do certame licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE Nº 2022.03.17.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº CONTRATO Nº 2022.03.21.0001, referente à DISPENSA DE Nº 2022.03.17.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO LTDA. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ MARROCOS, Nº 1036, D. BAIRRO SANTA TERESA, JUAZEIRO DO NORTE-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE GALPÃO PARA O DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 21 de MARÇO de 2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e o Ramon Silva Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2024

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.03.26.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.03.26.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de 12 (doze) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³, destinados aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, nos termos do Decreto Municipal nº 951, de 14 de março de 2024 - Situação de Emergência Administrativa, com abertura marcada para o dia 04 de Abril de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl.juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de março de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

O ESTADO

www.jornaloestadoce.com.br
www.youtube.com/c/CanalOEstadoCE
www.estadoce.com.br



LOTÉRIAS
MEGA-SENA: R\$ 200.000.000,00
TIMEMANAO: R\$ 20.000.000,00
LÔTOfácil: R\$ 10.000.000,00
LÔTOfácil: R\$ 5.000.000,00
LÔTOfácil: R\$ 2.500.000,00

ÚLTIMAS



Lula e Macron anunciam investimentos de R\$ 5,3 bilhões para Amazônia

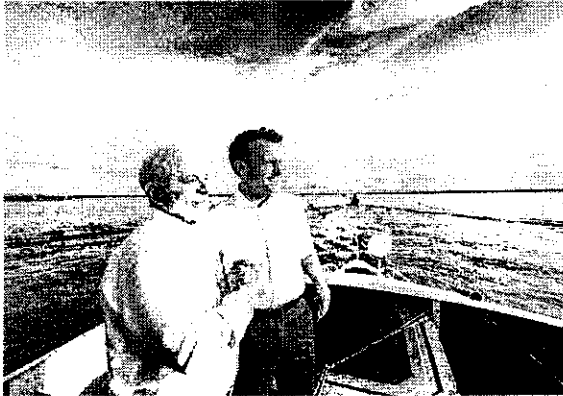
A iniciativa pretende alavancar 1 bilhão de euros (cerca de R\$ 5,3 bilhões) em recursos públicos e privados nos próximos quatro anos

Reunidos em Belém, os presidentes da França, Emmanuel Macron, e do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), anunciaram um plano de investimentos em bioeconomia para a Amazônia.

A iniciativa pretende alavancar 1 bilhão de euros (cerca de R\$ 5,3 bilhões) em recursos públicos e privados nos próximos quatro anos. O montante deve ser voltado tanto para a floresta amazônica em território brasileiro quanto para aquela que está na Guiana Francesa (território do país europeu).

O plano inclui também a criação de um centro de pesquisa, investimento e compartilhamento de tecnologias, através de um novo acordo científico entre os dois países. Esse projeto deve ser operado pela Embrapa e pelo Centro de Pesquisa francês para a agricultura.

Os presidentes anunciaram ainda uma coalizão para pedir que mercados de créditos de carbono respeitem padrões elevados, atuando no combate ao chamado "greenwashing" ou o estabelecimento de um mercado



Lula e Macron fazem visita à filha do Combu, em Belém, cidade que vai sediar a COP 30

regulado internacional. Esta é a primeira visita de Macron à América Latina. O francês pousou na base aérea de Belém por volta das 16h e seguiu para a Estação dos Docas. Lançou pontos turísticos onde encontrou com Lula. O acesso do público a ambos os locais foi vedado. Macron chegou ao país para uma visita de três dias, depois de passar pela Guiana Francesa. Ele ficará algumas horas na capital paraense, onde conheceu, com Lula, a filha do Combu, uma das maiores da cidade. Lá visitou uma fábrica de chupetas sustentáveis e concedeu o título de cavaleiro da Legião de Honra

de alta merita. O objetivo da visita ao Brasil, segundo o governo francês, é que o novo presidente discuta questões de proteção ao meio ambiente. A comitiva incluiu as ministras do Meio Ambiente, Marina Silva, e dos Povos Indígenas, Sonia Guimaraes, além do governador do Pará, Helder Barbalho. Após a visita ao Combu, os chefes de Estado seguiram para o Rio de Janeiro. A visita do presidente francês a Belém envolveu um esquema de segurança reforçado, coordenado pela Marinha. Devido ao atentado terrorista ocorrido em Moscou na última sexta-feira (22), a França está em estado

de alerta máximo. O objetivo da visita ao Brasil, segundo o governo francês, é que o novo presidente discuta questões de proteção ao meio ambiente. Neste ano o Brasil sediará a capital da ONU no Rio de Janeiro, e em 2025 a COP30. A cúpula do clima da ONU está prevista para acontecer em Belém na semana de 1º de setembro. A cúpula do clima da ONU está prevista para acontecer em Belém na semana de 1º de setembro. A cúpula do clima da ONU está prevista para acontecer em Belém na semana de 1º de setembro.

A ideia é capacitar líderes estudantis sobre direitos para que eles sejam multiplicadores das informações. O projeto Miúda Escola Ensina Direitos é uma parceria da Defensoria Pública do Ceará (DPCE) e do Governo do Estado do Ceará. Cinco escolas da capital e cinco de Maranguape serão contempladas. Já a Helysya terá o programa em quatro unidades de ensino. Em cada uma delas, 20 alunos participam das formações. São garotas e garotos de 12 a 16 anos, com idades variando de 12 a 16 anos. São uma espécie de influenciadores dentro daquele universo e vão nos ajudar a promover a educação em direitos, que é uma premissa da Defensoria, aponta a coordenadora da Defensoria do Interior, Renata Pinheiro. Não temos sendo tratados nos encontros com os defensores. São eles, a atuação da Defensoria: bullying e cyberbullying; abuso sexual; direitos da infância e trabalho infantil; violência de gênero, saúde mental e suicídio; direitos humanos; racismo, xenofobia, homofobia e transfobia e violações contra pessoas com deficiência; direito à defesa, segurança pública e cidadania; e direitos do consumidor; golpes e alertas

de alerta máximo. O objetivo da visita ao Brasil, segundo o governo francês, é que o novo presidente discuta questões de proteção ao meio ambiente. Neste ano o Brasil sediará a capital da ONU no Rio de Janeiro, e em 2025 a COP30. A cúpula do clima da ONU está prevista para acontecer em Belém na semana de 1º de setembro. A cúpula do clima da ONU está prevista para acontecer em Belém na semana de 1º de setembro.

Cade aprova fusão entre Arezzo e Grupo Soma

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) aprovou, nesta terça-feira, a fusão entre Arezzo e Grupo Soma. O negócio foi anunciado pelas empresas no início de fevereiro e envolve um faturamento de cerca de R\$ 12 bilhões. A decisão da petição deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), nos próximos dias. Ne despocho, o CADE concluiu que a operação não acarretaria prejuízo ao ambiente econômico.

A Arezzo tem foco na fabricação e venda de calçados e bolsas, mas atua também, de forma secundária, no segmento de vestuário e acessórios no Brasil, nos Estados Unidos e na Itália. Atualmente o grupo detém as marcas Arezzo, Schutz, Anapaci, Alexandre Birman, Aline, Reserva, Reserva Afim, Reserva On, Oficina Reserva, Reserva Ink, Reserva Simplex, Baur Clothing, Carol Bazzi, Vizenca, Paris Texas, Novara, Briza e Vant. Além disso, por meio das plataformas Zill Mall e Trex.com.br, a Arezzo & Co. opera marketplace digital.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Impedimento para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE ALEGRETE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2111/2023. O Pregão nº 2111/2023, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Município de Alegrete. O Pregão nº 2111/2023, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Município de Alegrete.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - AVISO DE LICITAÇÃO - PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Belém. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Belém.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Impedimento para a realização de licitação para aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SALETE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Senador Sate. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Senador Sate.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SALETE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Senador Sate. O Edital nº 001/2024, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de março de 2024, às 10h30min, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Senador Sate.



RESPOSTAS AOS RECURSOS
FASE DE PROPOSTAS TÉCNICAS



PROCESSO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1

Recorrente: ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

OBJETO: LICITAÇÃO INTERNACIONAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento das propostas técnicas referente ao certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima mencionada, apresentadas as razões do recurso pela empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por seu representante legal, passando, portanto, a explanar o alegado a seguir.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, temos que cabe recurso dos atos da administração, decorrentes da referida Lei, vejamos:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:



1.1 TEMPESTIVIDADE: Após a publicação da proposta técnica dos licitantes, a recorrente apresentou as razões recursais, na data de 20 de março de 2024, portanto, TEMPESTIVAMENTE.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer licitante interessado pode manifestar interesse de recurso, desde que seja tempestivo o encaminhamento das razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado deve ser RECEPCIONADO.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA ANÁLISE

Inicialmente a recorrente trata sobre a Decisão da Comissão Técnica Especial informando que sua pontuação ficou no valor de 8,0, citando a ata da sessão extraordinária de análise e julgamento de propostas técnicas.

Acrescentando que o julgamento teria violado o princípio da vinculação ao Edital informando que caberia a nulidade da decisão da Comissão Técnica Especial, por violar a forma e limites objetivos previstos no Edital que regulariza o certame.

2.1 DAS NULIDADES GERAIS DO JULGAMENTO POR AFRONTA AO EDITAL

DA PRIMEIRA NULIDADE ABSOLUTA – O FRACIONAMENTO DA NOTA

A Empresa ora recorrente, informa que no certame, a Comissão Técnica Especial, sem qualquer base legal ou editálicia, criou notas com valores fracionados, numa frontal violação ao seu regramento:

O subitem 10.8.4 do edital, proíbe a existência de notas fracionadas, *litteris*:

10.8.4 As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela referência:

Com isso resumidamente alega a recorrente em sua peça que a Comissão Técnica Especial ao atribuir notas fracionadas ao julgamento, afrontou regra explícita no Edital do certame, o que por si torna nulo todo o julgamento e os critérios utilizados na formação das notas externadas no relatório intitulado processo de avaliação das propostas técnicas da lavra da comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura.



DA ANÁLISE TÉCNICA:

Para melhor entendimento, no momento em que houve a avaliação através de cada avaliador, foi aplicado o critério existente no item 10.8.4, e em seguida foi realizada a média de cada item entre os avaliadores, o que ocasionou a fração de nota.

Assim, não infringindo o Edital de Licitação tendo em vista que inicialmente foram aplicadas as notas inteiras seguindo a tabela que consta no edital:

10.8.4 As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item			
	1.a	1.b	1.c	1.d
ÓTIMO	12	10	10	8
BOM	8	6	6	5
MÉDIO	4	3	3	3
INSUFICIENTE	2	1	1	1
NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL	0	0	0	0

Observe que o método é claro e objetivo no Edital e que foi aplicado no momento das avaliações pelos avaliadores, ou seja, a nota da Empresa ora recorrente foi 8.0 (oito).

Os avaliadores 1, 2 e 3 tinham como conduta conceder notas item por item, logo após a aplicação das notas houve uma somatória englobando toda avaliação, o que originou o fracionamento das referidas notas em seu término.

Dessa forma, não houve fracionamento da pontuação parcial por item, ocorrendo tudo conforme presuposto no edital, não havendo violação do regramento editalício.

TÓPICOS		EMPRESA	
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ASSISTENTES	ASSOCIADOS E LÍDA
		MÉDIA	
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8,00	8,00
	B	8,00	8,00
	C	8,00	8,00
	D	8,00	8,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	8,00	8,00
	B	8,00	8,00
	C	8,00	8,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	8,00	8,00
	B	8,00	8,00
	C	8,00	8,00
4. EQUIPE CHAVE	A	8,00	8,00
TOTAL		80,00	



Vale salientar que as notas obtidas através das médias acima citadas e ilustradas não foram arredondadas por ainda serem notas parciais do processo, pois no mesmo a referida nota ainda deve ser juntada à nota referente ao preço. Para assim, definir-se a nota final.

DA SEGUNDA NULIDADE ABSOLUTA – APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DA NT2 (METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS) COM BASE NO SUBITEM EXCLUÍDO/SUPRIMIDO DO EDITAL, QUAL SEJA, O SUBITEM 10.8.12 E DA ANÁLISE.

Informa em recurso que: “a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, no relatório intitulado Processo de Avaliação das Propostas Técnicas, homologado pela Comissão Técnica Especial em seu julgamento, utilizou tabela de notas prevista em subitem excluído/suprimido, no caso em tela o subitem 10.8.12, como também acrescenta que foi excluído/suprimido do Edital, conforme ADENDO n. 01”.

Assim, continua em seu recurso a informação que todas as notas atribuídas em julgamento, na avaliação das propostas Técnicas das licitantes referentes a NT2 (metodologia e organização do trabalho), com base no quadro inexistente, outrora previsto no no subitem 10.8.2, são absolutamente nulas.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Após análise do recurso da recorrente, passo à acatar não como nulidade absoluta mas como um erro material ocorrido.

Com isso, o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passará a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento ao quesito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme a Tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente do edital haja visto sua exclusão em momento pretérito.

Segue-se da seguinte forma: A modificação da forma de avaliação do item "Metodologia e Organização do Trabalho" na avaliação técnica do processo licitatório pode ser justificada por sua relevância no contexto atual do projeto. É um item de extrema relevância ao processo mas, em muitos casos, podem ser melhor definidas durante a execução do programa, especialmente depois da definição da consultoria especializada para o Apoio a Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP).

Existem assim, algumas razões para considerar a mudança da forma de avaliar o item da avaliação técnica:



Alinhamento em andamento: Como mencionado, os métodos e organização do trabalho serão desenvolvidos em conjunto com a UGP e a consultoria. Nesse estágio, a empresa precisa ter uma proposição metodológica, porém é possível que não seja uma metodologia definitiva estabelecida, tornando difícil e até injusto avaliar as propostas das empresas com base em critérios que ainda serão definidos.

Flexibilidade necessária: Em projetos complexos, é comum que a metodologia precise ser adaptada ao longo do tempo para lidar com mudanças nas necessidades e circunstâncias. Ao retirar esse item da avaliação técnica, permite-se mais flexibilidade para ajustar e evoluir a metodologia conforme o projeto avança sem ficar preso a decisões tomadas na fase de licitação.

Tempo exíguo para preparação das propostas: O tempo disponível para as empresas prepararem suas propostas pode ser limitado. A inclusão de um item tão abrangente e potencialmente complexo como a metodologia e organização do trabalho pode sobrecarregar as empresas, tornando difícil a apresentação de propostas de qualidade em um prazo curto. Retirar esse item alivia essa pressão e permite que as empresas foquem em outros aspectos importantes de suas propostas.

Foco nas competências essenciais: ao retirar a avaliação qualitativa da metodologia e organização do trabalho, a licitação pode se concentrar em aspectos mais tangíveis e específicos, como a compreensão de programas equivalentes, a qualidade técnica das soluções propostas, os recursos humanos a serem envolvidos, uma proposta metodológica, entre outros fatores que são mais facilmente mensuráveis e relevantes para o sucesso do projeto.

Portanto, ao modificar a forma de avaliação do item "Metodologia e Organização do Trabalho" da avaliação técnica do processo licitatório, estaríamos garantindo que a avaliação se concentre em aspectos mais concretos e factíveis de serem avaliados no momento.

Destarte, passando a seguir a forma abaixo definida:

PONTUAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	Conforme material apresentado pode ser caracterizado em ótimo, bom, médio, insuficiente ou não abordado.
	B	Conforme material apresentado pode ser caracterizado em ótimo, bom, médio, insuficiente ou não abordado.
	C	Conforme material apresentado pode ser caracterizado em ótimo, bom, médio, insuficiente ou não abordado.
	D	Conforme material apresentado pode ser caracterizado em ótimo, bom, médio, insuficiente ou não abordado.



2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório.
	B	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório
	C	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório.
	B	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório.
	C	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório.
4. EQUIPE CHAVE	A	Conforme material apresentado pode ser considerado como satisfatório ou não satisfatório.

DA TERCEIRA NULIDADE ABSOLUTA -- A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTITULADO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, CONFUNDE A ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA COM A SIMPLES AFIRMATIVA DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS EDITALÍCIOS E DA ANÁLISE

A recorrente informa que o relatório intitulado Processo de avaliação das propostas técnicas confunde avaliação técnica com a simples afirmativa de atender ou não os parâmetros editalícios.

Questiona a dita empresa que há diferença entre o conceito de “ótimo” e “bom” que é identificada apenas adjetivações: “além e acima das mínimas requeridas”; “conhecimento profundo e abrangente” e “abordou com profundidade”.

Acrescenta que há presente “parametrizações” como diferenciadores entre os conceitos de “ótimo, bom, médio, insuficiente, não abordado/inacéitavel”.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Quanto ao alegado, reforça-se que a comissão na sua análise seguiu os critérios estabelecidos no edital que diz no item 10.7.1:

A administração analisará e pontuará as propostas técnicas por item, comparativamente levando em consideração a clareza e a objetividade das propostas, sua consistência e atendimento às exigências do Edital;



Continua no item 10.7.2.2: Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma avaliação.

Além dos demais itens que estabelece os critérios de classificação das notas.

DOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE NOTAS

ITEM 1 – CONHECIMENTO DO PROGRAMA

- a) Conhecimento da supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

Afirma a recorrente que a Empresa Engeconsult Consultores Técnicos em nenhuma parte da proposta técnica se encontra a descrição de “experiências específicas” relacionadas a programas multisetoriais integrais. Segue a informação que a Empresa Engeconsult descreveu seu conhecimento sobre aspectos gerais de supervisão de obras, sem apresentar os elementos específicos relacionados ao programa multisetoriais integrados, sem a devida amplitude e abordagem.

Assim entende a recorrente que conforme os termos do edital seria sua nota insuficiente, sendo nota 3,0.

Desta forma, conforme o entendimento dos julgadores “a estrutura responsável pela aferição e atribuição de resultados, quanto a proposta da Empresa Engeconsult foi avaliada como completamente alinhada ao score atribuído, ou seja, de acordo com análise e avaliação de todo material técnico acostado.” Trazendo o entendimento que não deverá haver mudança de nota pois, a empresa conseguiu atingir a nota em conformidade com a avaliação.

AMPLIAÇÃO DA NOTA DA ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Em apartado resumo a Empresa informa que teria o seu direito de ampliação de nota pois em seu entedimento listou um conjunto de experiência vivenciadas na supervisão, exemplificando uma apresentação clara e objetiva na abordagem técnica, ambiental e social de programas multsetoriais integrados. Segue informando que, abordou as estruturas que se fazem necessárias, os diversos aspectos a serem tratados e enfrentados.

Entendendo assim a Empresa que sua nota deveria ser ampliada para ótimo, ou seja, seria sua nota 10,0.



A priori salienta-se que a avaliação ocorre de maneira sistêmica e integrativa, a medida que o conhecimento exposto por concorrentes do certame são avaliados de forma individual e de forma coletiva.

A comissão de avaliação observou que na proposta ora questionada, não houve um aprofundamento dos conhecimentos que elevassem o aprimoramento da proposta e por consequência ainda mais a qualidade dos serviços. Com isso, sua nota permanece inalterada no âmbito deste questionamento.

- b) Conhecimento das principais características de programas de saneamento e infraestrutura urbana.

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

Alega que a Empresa não descreveu elementos específicos relacionado ao tópico, abordando a história do banco, contexto e dados gerais da cidade e descrição do programa específico da cidade e seus componentes. Alega que, os assuntos abordados não tem relação com as características de programas de saneamento e infraestrutura.

Com isso, a Engeconsult não atende as diretrizes do edital, sendo sua nota reduzida para 2,0, insuficiente.

Após análise, não vislumbra-se mudança da nota da empresa para insuficiente, ou seja, nota 2,0, tendo em vista que as características do objeto do programa (neste caso as características do programa que está relacionado ao município de Juazeiro do Norte), foram devidamente descritas e abordadas nos materiais técnicos avaliados, estando em alinhamento com os scores atribuídos, ficando assim inalterada a nota.

AMPLIAÇÃO DA NOTA DA ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Alega que a proposta foi apresentada rica em detalhamento, de forma clara e precisa atendendo as exigências do Edital. Que os avaliadores retiraram pontos por suposta falta ou superficialidade na descrição dos componentes ou sem contextualização das características da cidade.

Requerendo sua ampliação de nota para 8,00, ou seja, ótimo.

Em análise ao questionamento sucinto realizado nesta peça, por ausência de materialidade que justifique alteração, não vislumbro mudança da avaliação por estes argumentos informados na peça do recorrente.



- c) Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do programa

REDUÇÃO DA NOTA DA EMPRESA ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS

Alega que a Engeconsult apresentou problemas de caráter genérico, sem aspectos relacionados ao programa, sem mencionar em nenhum momento parte dos textos os aspectos relacionados ao programa, limitando-se as questões técnicas das obras e dos aspectos gerais de supervisão.

Requer que seja reduzida a avaliação pra 2,0, ou seja, insuficiente.

Diante do material apresentado a comissão técnica que julgou a empresa, entendendo que a mesma apresentou, através de todo material técnico acostado, conhecimento sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do programa, além de oferecer soluções práticas e realizáveis para cada uma delas, atendendo aos requisitos do edital com informações além do que foi requerido. Portanto, indefiro o pedido de redução de nota.

- d) Conhecimento das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e conhecimento das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e supervisionar as ações ambientais e sociais das intervenções constantes no programa.

AMPLIAÇÃO DA NOTA DA ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Alega que, não há justificativa para redução de 1 ponto na nota pelo avaliador 1, pois aponta a existência de várias ferramentas e sistemas que podem auxiliar no controle, gestão e supervisão.

Acrescenta que apresentou de forma objetiva o seu conhecimento sobre as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e conhecimentos sobre as principais ferramentas de controle para supervisionar a execução das obras e supervisionar as ações ambientais e sociais das intervenções contantes do programa, ao apontar a existência de várias ferramentas que podem auxiliar no controle, gestão e supervisão de obras.

Em análise, pela ausência de condições materiais para tanto, não vislumbro mudança de nota aferida pela comissão de avaliadores para esse caso específico. Assim, permanecendo a nota inalterada.



3. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

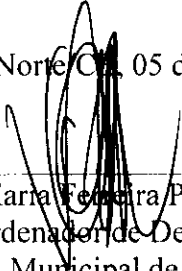
Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, RECEBO o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, DECIDO pela procedência parcial do alegado nas razões recursais, onde o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passará a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento ao quesito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme a Tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente do edital haja visto sua exclusão em momento pretérito.

Quanto aos demais pedidos será mantido o julgamento da Comissão Técnica Especial, permanecendo os termos inalterados, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Juazeiro do Norte, 05 de abril de 2024



José Maria Feneira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023.10.16.1

Recorrente: QUANTA CONSULTORIA LTDA

Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

OBJETO: LICITAÇÃO INTERNACIONAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS, AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

TRATA-SE de **RECURSO ADMINISTRATIVO** formulado contra julgamento de proposta técnica da empresa recorrente referente ao certame da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** acima mencionada, apresentadas as razões do recurso pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, por seu representante legal, passando, portanto, a explanar o alegado a seguir.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o art. 109, da Lei nº 8.666/93, temos que cabe recurso dos atos da administração, decorrentes da referida Lei, vejamos:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:

1.1 **TEMPESTIVIDADE:** Após a publicação do julgamento, a recorrente apresentou as razões recursais, na data de **20 de março de 2024**, portanto, **TEMPESTIVAMENTE**.



1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer licitante interessado pode manifestar interesse de recurso, desde que seja tempestivo o encaminhamento das razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado deve ser **RECEPCIONADO**.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A impetrante apresentou recurso, por motivo que após analisar o Edital e esclarecimentos, assim como das propostas técnicas, seguindo as razões abaixo elencadas:

Item 1 – CONHECIMENTO DO PROGRAMA.

Item A – CONHECIMENTO DA SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E SOCIAL DE PROGRAMAS MULTISETORIAIS INTEGRADOS

Nota atribuída à Empresa Quanta: 6,0

Nota atribuída à Empresa Engeconsult Consultores Técnicos : 10,00

Alega que a Empresa Engeconsult Consultores Técnicos que apenas explicou aspectos gerais da supervisão de obras, abrangendo tanto obras específicas quanto uma variedade de projetos. Não apresentando elementos específicos ao programa multisetoriais integrados, que seria ênfase solicitada.

Acrescenta que a Empresa Quanta apresentou de maneira precisa aquilo que o item requer, demonstrando conhecimentos específicos técnicos, ambientais e sociais aplicáveis aos programas multisetoriais integrados.

Entendendo que à **Empresa Quanta** deveria passar para nota: 8,0

À Empresa **Empresa Engeconsult Consultores Técnicos** ter a nota: **4,00**

Em análise técnica, as propostas apresentadas pelas duas Empresas demonstram que as mesmas tem conhecimentos da supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, mas, se diferencia no grau de abordagem e aprofundamento sobre o assunto. Enquanto, a Engeconsult se aprofunda em seus conhecimentos tanto no campo teórico quanto no campo prático relacionando os conhecimentos gerais e específicos do programa por outro lado, a Quanta não apresenta uma abrangência e aprofundamento nos seus conhecimentos apresentando basicamente suas experiências de supervisão vivenciadas em obras.

Item B – Conhecimento das principais características de programas de saneamento e infraestrutura urbana.

Nota atribuída à Empresa Quanta: 5,33



Nota atribuída à Empresa Engeconsult Consultores Técnicos : 8,00

Informa que o item analisado é caracterizado por sua objetividade, exigindo dos licitantes uma demonstração detalhada de conhecimento acerca das principais características de PROGRAMAS de Saneamento e Infraestrutura Urbana, levando em consideração a pluralidade implícita no termo “programas”.

Empresa Engeconsult Consultores Técnicos, que evidenciado no item 1.2.1, aborda a história do Banco – CAF, posteriormente no item 1.2.2, trata de contextualização e dados de Juazeiro do Norte e no item 1.2.3, se limita a descrever o programa específico da cidade de Juazeiro do Norte.

Empresa Quanta, demonstra um amplo conhecimento, conforme sua proposta técnica.

Assim, entendendo que a nota deveria ser aplicada da seguinte forma:

À Empresa Quanta: 10,0

À Empresa Engeconsult Consultores Técnicos: 2,0

Após análise, foi observada a questão do objeto do programa, especificamente como exposto as características do programa de Juazeiro do Norte, já que é o objeto da Licitação.

Item C – Conhecimento dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do programa

Nota atribuída à Empresa Quanta: 8,00

Nota atribuída à Empresa Engeconsult Consultores Técnicos : 7,33

Informa que a Empresa Quanta apresentou uma descrição detalhada de 22 (vinte e dois) problemas frequentemente encontrado em obras de saneamento e infraestrutura urbana, a Engeconsult consultores limitou-se a abordar apenas 10 (dez) problemas, apesar disso a comissão atribuiu a Engeconsult 92% da nota da Quanta, calculo que carece justificativa.

À Empresa Quanta: 10,0

À Empresa Engeconsult Consultores Técnicos: 4,0

Diante do apresentado a comissão técnica julgou que as duas Empresas demonstraram conhecimento sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de supervisão do programa. O edital não estabelece uma quantidade mínima ou máxima de problemas a serem apresentados pelos concorrentes, até porque, eles podem ser diversos para cada programa. Portanto, como as duas empresas apresentaram os problemas que podem surgir e oferecendo soluções realizáveis para cada uma delas.

Item 2 – Metodologia e organização dos trabalhos



Item A – Metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o escopo e serviços previstos no termo de referência

Nota atribuída à Empresa Quanta: 10,00

Nota atribuída à Empresa Engeconsult Consultores Técnicos : 10,0

Informa que a Empresa Engeconsult não apresentou, em momento algum, a metodologia que será empregada por ela para supervisionar obras de saneamento e infraestrutura urbana.

À Empresa Quanta: 10,0

À Empresa Engeconsult Consultores Técnicos: 2,0

Esclarecemos que, diante do material apresentado a comissão técnica julgou que as duas empresas apresentaram uma metodologia que atende aos requisitos estabelecidos. Apesar das características diferentes de cada metodologias, as duas apresentam conhecimentos abrangentes que indicam ou conduzem a uma melhora na qualidade dos serviços.

Assim, após análise dos itens acima informados, ou seja, item I - a, b e c. Item 2. a, entende-se que não há porque modificar a pontuação atribuída as empresas informadas acima ficando inalteradas.

3.PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a anexou, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ”.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode-se dizer que, “nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.



3.1 PRINCIPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

O princípio do julgamento objetivo determina que o edital aponte claramente o critério de julgamento a ser adotado para determinar o licitante vencedor. Tal princípio encontra-se consagrado nos artigos 44 e 45 da Lei nº 8.666/93.

Sobre princípio do julgamento objetivo, Carvalho Filho diz: Quis o legislador, na instituição do princípio, descartar subjetivismos e personalismos. E não só apenas no julgamento final, mas também em todas as fases onde exista espécie de julgamento, de escolha, de modo que os atos da Administração jamais possam ser ditados por gosto pessoal ou favorecimento (CARVALHO FILHO, 2016, p. 340).

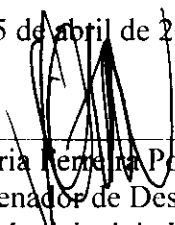
4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela improcedência do alegado nas razões recursais, e mantenho o julgamento da Comissão junto à fase de propostas técnicas, permanecendo os termos inalterados, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2024

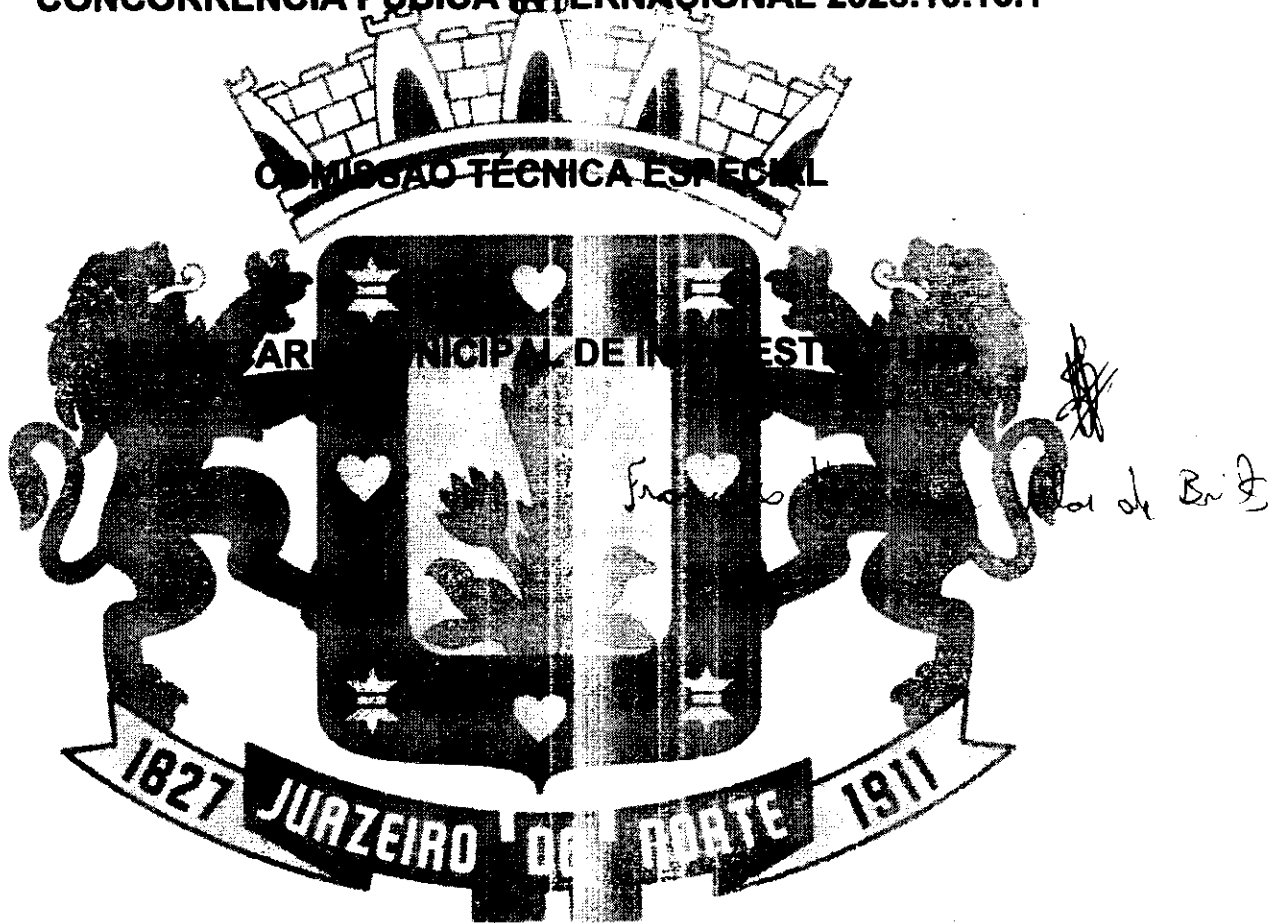


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

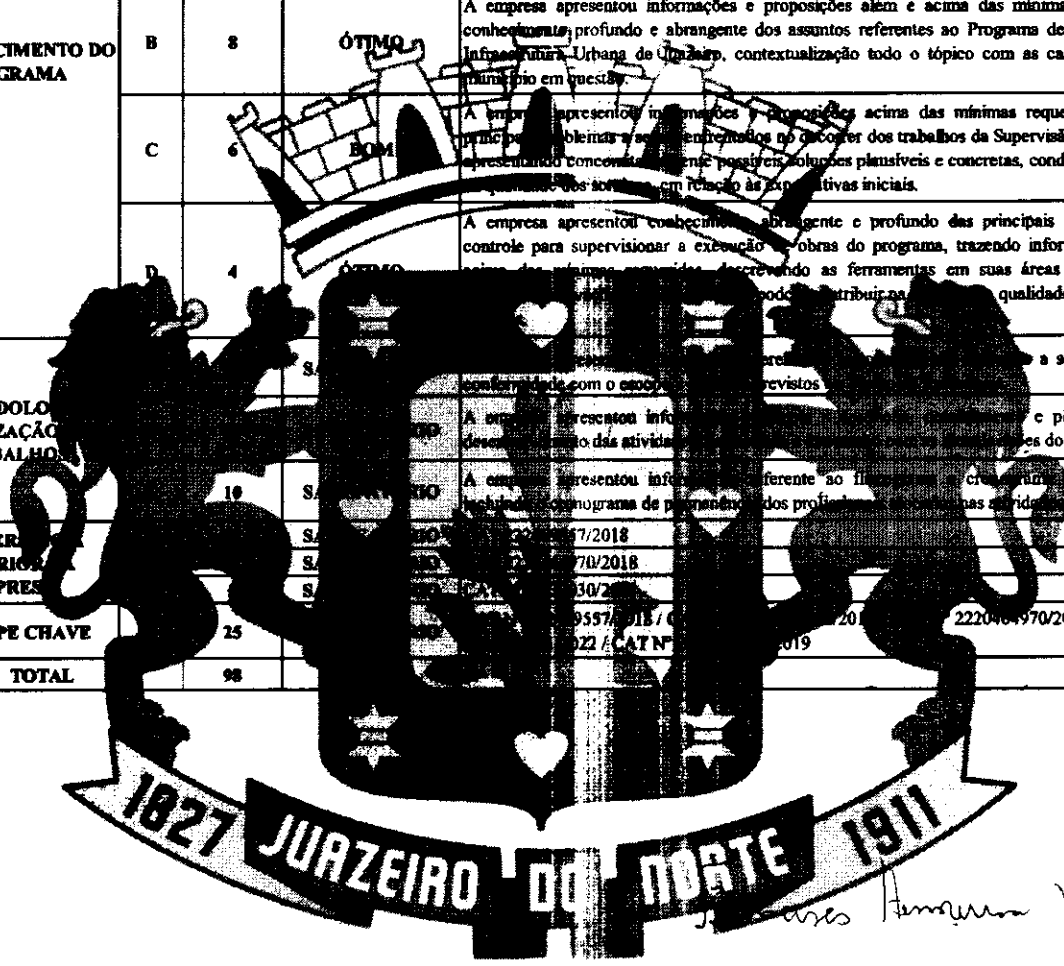
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.**

TÓPICOS		EMPRESA	
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10	ÓTIMO
	B	8	ÓTIMO
	C	6	BOM
	D	4	ÓTIMO
2. METODOLOGIA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	S.	10	ÓTIMO
	S.	10	ÓTIMO
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	S.	10	ÓTIMO
	S.	10	ÓTIMO
	S.	10	ÓTIMO
4. EQUIPE CHAVE		25	ÓTIMO
TOTAL		98	



Handwritten signature and date: 22/08/2019



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	QUANTA CONSULTORIA		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos e evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento tampouco contextualização com as características da cidade.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou proposições além e acima das mínimas requeridas referentes aos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados mais eficazes e econômicos em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento abrangente e profundo das principais ferramentas de trabalho para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações além e acima das mínimas requeridas, descrevendo as ferramentas em suas áreas específicas de aplicação. Além de contar com ferramenta própria para a supervisão de obras, o que indica inovação e melhoria na qualidade do serviço.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS				A empresa apresentou informações referentes à metodologia a ser adotada, em execução a ser adotada, em referência.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	B			A empresa apresentou informações referentes ao planejamento e planejamento de ações do programa.
4. EQUIPE CHAVE	C			A empresa apresentou informações referentes ao cronograma das atividades, das atividades previstas.
TOTAL				



Francis Anderson
Vitor da
Brit



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas e conhecimento abrangente dos assuntos referentes à supervisão técnica, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, com forma de organização que passa pela análise crítica de estudos e projetos, estratégias de implantação e estabelecimento de critérios de controle técnicos, passando pela avaliação de riscos, geração de rotinas e definição de indicadores, indicando melhorias na qualidade do serviço a ser executado, em relação às expectativas iniciais.
	B	6	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente de todas as características do programa, trazendo informações além das mínimas requeridas, descrevendo superficialmente os componentes das metas do programa de saneamento e infraestrutura urbana de Juazeiro do Norte, e sua contextualização com as características específicas do município.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou análises e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os aspectos problemáticos, apresentando o decifrar dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema, com especificidades locais, que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS	A	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições acima das mínimas requeridas sobre as ferramentas de controle para a execução do programa, apresentando informações acima das mínimas requeridas.
	B	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições com o escopo e os meios previstos no programa de referência.
	C	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições referentes ao planejamento de recursos humanos, materiais e financeiros, apresentando o planejamento das atividades, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e a execução do programa.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições referentes ao planejamento de recursos humanos, materiais e financeiros, apresentando o planejamento das atividades, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e a execução do programa.
	B	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições referentes ao planejamento de recursos humanos, materiais e financeiros, apresentando o planejamento das atividades, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e a execução do programa.
	C	5	SATISFATORIO	A empresa apresentou informações e proposições referentes ao planejamento de recursos humanos, materiais e financeiros, apresentando o planejamento das atividades, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e a execução do programa.
4. EQUIPE CHAVE				LABORATÓRIO CAT 500/2023 / CAT 288145/2022 / CAT 26514/2022 / CAT 194108/2019 / CAT 294923/2023
TOTAL				



Francisco Anderson Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos, mostrando evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento a partir da contextualização com as características da cidade, além da falta de objetividade da proposta.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento profundo e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados mais eficazes e eficientes, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOA	A empresa apresentou conhecimento abrangente das principais ferramentas de controle para a supervisão e execução de obras do programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	SATISFATÓRIO	A empresa apresentou informações referentes à metodologia de execução a ser adotada, em conformidade com o previsto no Termo de Referência.
	B	5	SATISFATÓRIO	A empresa apresentou informações referentes ao planejamento de recursos humanos, materiais e financeiros, demonstrando conhecimento das necessidades do programa.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	B	5	SATISFATÓRIO	A empresa apresentou informações referentes ao planejamento das atividades, demonstrando conhecimento das atividades previstas.
	C	3	SATISFATÓRIO	ATESTADO Nº 33/99-HAB
	C	3	SATISFATÓRIO	ATESTADO Nº 04/HABI
4. EQUIPE CHAVE	C	3	SATISFATÓRIO	ATESTADO Nº 011/2001/HAB-G
	C	3	SATISFATÓRIO	ATESTADO Nº 009-66361 / SZ / 2001 / C / Nº 2620130006882
TOTAL				

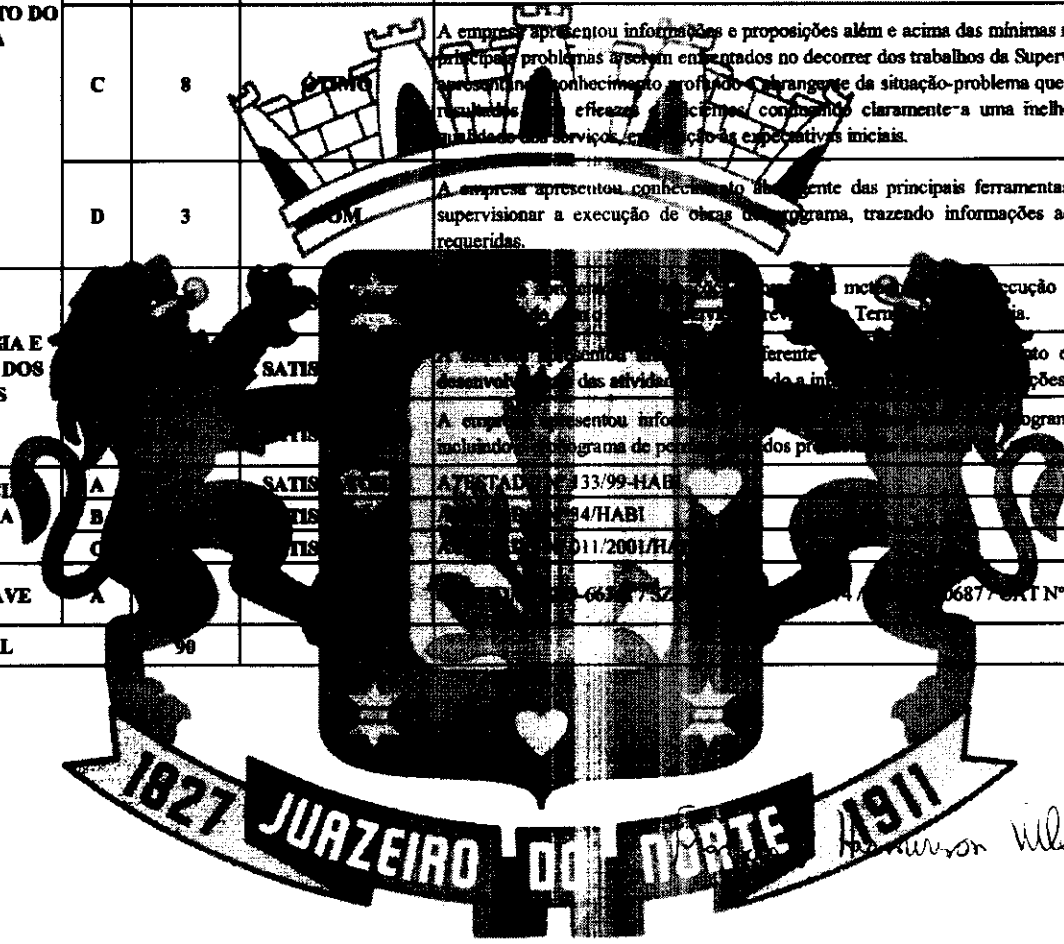


Handwritten signatures and notes:
 Il
 Burt
 amerson Wilson da



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 1: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.**

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO		HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas dos assuntos referentes à supervisão técnica, social e ambiental de programas multisetoriais integrados, mostrando um conhecimento do problema dos serviços envolvidos, mostrando evidências através de suas experiências, que oferece condições de atuar o mínimo exigido pelo Edital.
	B	4	MÉDIO	A empresa apresentou informações e proposições mínimas requeridas das características do programa, não apresentando aprofundamento a partir da contextualização com as características da cidade, além da falta de objetividade da proposta.
	C	8		A empresa apresentou informações e proposições além e acima das mínimas requeridas sobre os principais problemas apresentados no decorrer dos trabalhos da Supervisão do Programa, apresentando conhecimento aprofundado e abrangente da situação-problema que podem determinar resultados eficazes e eficazes, com ênfase claramente a uma melhoria substancial na qualidade dos serviços, e a atingir as expectativas iniciais.
	D	3		A empresa apresentou conhecimento suficiente das principais ferramentas de controle para supervisionar a execução de obras do programa, trazendo informações acima das mínimas requeridas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS				A empresa apresentou metodologia adequada para a execução a ser adotada, em conformidade com o Edital e o Plano de Trabalho. A metodologia apresentada é adequada para o desenvolvimento das atividades previstas no programa. A empresa apresentou informações suficientes para a elaboração do plano de trabalho, incluindo o programa de trabalho, os procedimentos a serem adotados e as atividades previstas.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A		SATISFATORIA	Atividade: 33/99-HAB
	B		SATISFATORIA	Atividade: 33/94/HAB1
	C		SATISFATORIA	Atividade: 33/011/2001/FL
4. EQUIPE CHAVE	A			CPF: 06877522 / RT Nº 2620130006882
TOTAL		90		



Handwritten signature: Emerson Ulber de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	QUANTA CONSULTORIA OBSERVAÇÕES
CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa não apenas descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, mas também evidenciou uma ênfase significativa na gestão socioambiental. Esse enfoque contribuiu de maneira clara e tangível para uma melhoria substancial na qualidade do material enviado, superando as expectativas iniciais estabelecidas. No entanto, é importante ressaltar que, apesar dos resultados positivos alcançados, a proposta poderia ter sido ainda mais aprimorada com uma abordagem mais abrangente e objetiva.
	B	6	BOM	A empresa exibiu um entendimento amplo de todas as características do programa, porém não realizou uma contextualização adequada com as especificidades da cidade em questão. Embora tenha fornecido um conhecimento abrangente do programa em si, a falta de integração com as realidades locais prejudicou a eficácia e a relevância da proposta para a comunidade. Uma análise mais profunda, conectada com o contexto urbano teria enriquecido a abordagem e fortalecido a aplicabilidade do programa às necessidades locais.
	C	8	ÓTIMO	A empresa conduziu uma análise metódica dos potenciais contratempos que poderiam surgir durante a implementação do programa, identificando cada desafio com precisão e oferecendo soluções práticas e detalhadas para enfrentar um deles.
2. METODOLOGIA ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS	B		SATISFATORIA	A empresa apresentou informações relevantes sobre a capacidade de incorporar as atividades previstas no planejamento de trabalho, demonstrando uma abordagem estruturada e detalhada para garantir a execução adequada do programa.
	C		SATISFATORIA	A empresa apresentou informações detalhadas sobre a metodologia de trabalho, incluindo a identificação das atividades, a alocação de recursos e a definição de prazos, demonstrando uma compreensão clara das atividades previstas.
	A		SATISFATORIA	A empresa apresentou informações detalhadas sobre a metodologia de trabalho, incluindo a identificação das atividades, a alocação de recursos e a definição de prazos, demonstrando uma compreensão clara das atividades previstas.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	B		SATISFATORIA	2021
	C	5	SATISFATORIA	340/2/2017
	A		SATISFATORIA	2020
4. EQUIPE CHAVE	A		SATISFATORIA	2023 / CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 134002/2017 / CAT Nº 13/2009
	TOTAL	26		



Francisco Henrique Ulber de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa não apenas descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, mas também evidenciou uma ênfase significativa na gestão socioambiental. Esse enfoque contribuiu de maneira clara e tangível para uma melhoria substancial na qualidade do material enviado, superando as expectativas iniciais estabelecidas. No entanto, é importante ressaltar que, apesar dos resultados positivos alcançados, a proposta poderia ter sido ainda mais aprimorada com uma abordagem mais abrangente e objetiva.
	B	6	BOM	A empresa exibiu um conhecimento abrangente de todas as características do programa, abordando superficialmente os objetivos e áreas de atuação de seus componentes na cidade. Embora tenha apresentado uma compreensão sólida do programa como um todo, uma exploração mais profunda dos objetivos específicos e das áreas de atuação teria enriquecido ainda mais a proposta, fornecendo uma visão mais completa e detalhada do impacto potencial do programa na comunidade local.
	C	4	REGULAR	A empresa investiu considerável esforço em abordar os desafios existentes na cidade, contudo, não priorizou a análise dos potenciais obstáculos que poderiam surgir durante a implementação do programa.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHOS	A	5	SATISFATORIA	A empresa apresentou informações detalhadas sobre as metodologias de controle para garantir a eficácia e a capacidade de incorporar mudanças durante a implementação do programa.
	C	3	REGULAR	A empresa apresentou informações sobre o planejamento de atividades e a organização do trabalho, mas não abordou a importância da comunicação e do planejamento de longo prazo para o sucesso do programa.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5	SATISFATORIA	A empresa apresentou informações sobre experiências anteriores em projetos semelhantes, demonstrando uma capacidade comprovada de executar projetos de grande escala e lidar com desafios complexos.
	C	3	REGULAR	A empresa apresentou informações sobre experiências anteriores em projetos semelhantes, mas não mencionou especificamente a experiência em projetos de infraestrutura urbana.
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SATISFATORIA	A empresa apresentou informações detalhadas sobre a equipe chave, incluindo currículos e experiências relevantes, demonstrando uma equipe altamente qualificada e experiente em projetos de infraestrutura urbana.
TOTAL				



Francisco Hamilton Vilas Boas Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	Embora a empresa tenha demonstrado competência ao descrever os conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, ressaltando suas experiências profissionais como respaldo para atender aos requisitos mínimos do Edital, há uma lacuna perceptível em termos de objetividade na proposta e na gestão socioambiental. Esta falta de objetividade pode sugerir uma necessidade de aprimoramento na formulação de estratégias claras e direcionadas, bem como na implementação de práticas mais eficazes para lidar com as questões socioambientais pertinentes ao projeto.
	B	4	MÉDIO	A empresa evidenciou um conhecimento básico de todas as características do programa, porém deixou de detalhar na contextualização com as particularidades da cidade em questão. Embora tenha compreendido os aspectos fundamentais do programa, a falta de integração com o contexto local pode comprometer a eficácia e relevância da proposta para a comunidade. Uma análise mais profunda e alinhada com as características específicas da cidade teria enriquecido a abordagem, tornando-a mais adaptada e significativa para as necessidades locais.
	C	3	MÉDIO	A proposta não detalha adequadamente os problemas que podem surgir durante o programa, nem apresenta soluções específicas e detalhadas para cada um deles. Embora mencione a identificação e detalhe suas estratégias para lidar com os problemas potenciais, não apresenta soluções concretas e abrangentes. Detalhar as tentativas de resolução de possíveis problemas e a preparação para o sucesso do programa.
	D	3	MÉDIO	A descrição das ferramentas utilizadas na execução do programa não é suficientemente detalhada. Embora mencione o uso de ferramentas, não especifica quais serão utilizadas e como serão empregadas para garantir a eficácia da execução.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10	SATISFATORIO	A metodologia apresentada é clara e adequada para a execução a ser adotada, em conformidade com o Edital e o Regulamento.
	B	10	SATISFATORIO	A metodologia apresentada é adequada e detalhada, considerando o planejamento de atividades e o detalhamento de tarefas, permitindo a identificação de possíveis pontos de interseção e as demais ações do programa.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5	SATISFATORIO	A empresa possui experiência relevante referente ao fluxo de trabalho e cronograma das atividades, demonstrando a capacidade dos profissionais envolvidos nas atividades previstas.
	B	5	SATISFATORIO	A empresa possui experiência relevante referente ao fluxo de trabalho e cronograma das atividades, demonstrando a capacidade dos profissionais envolvidos nas atividades previstas.
	C	5	SATISFATORIO	A empresa possui experiência relevante referente ao fluxo de trabalho e cronograma das atividades, demonstrando a capacidade dos profissionais envolvidos nas atividades previstas.
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SATISFATORIO	A empresa possui uma equipe chave qualificada e experiente para a execução do projeto, com um histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes. A equipe é composta por profissionais altamente qualificados e experientes, com um histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes.
TOTAL		85		

Francisco Humano Melo da Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 2: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa forneceu uma descrição superficial dos conhecimentos técnico, ambiental e social dos programas multissetoriais integrados, que embora não indique um conhecimento insuficiente dos temas, sugere que as propostas da empresa pode não atender adequadamente às expectativas mínimas em termos de qualidade dos serviços que ela se compromete a oferecer. Essas lacunas podem levantar preocupações sobre a capacidade da empresa de fornecer soluções abrangentes e eficazes, destacando a necessidade de uma revisão mais detalhada e uma abordagem mais robusta e objetiva para garantir uma maior qualidade.
	B	4	MÉDIO	A empresa obteve um conhecimento básico de todas as características do programa, no entanto, não se mostrou objetiva na proposta apresentada. A falta de objetividade pode indicar uma abordagem pouco clara ou direcionada, o que pode comprometer a eficácia e a viabilidade da proposta.
	C	4	MÉDIO	Foi identificado um escopo limitado de possíveis problemas que podem surgir durante a implementação do programa. Para garantir uma abordagem mais abrangente e eficaz, é essencial destacar uma gama mais ampla de pontos de preocupação e demonstrar como a empresa está preparada para lidar com cada um deles. Um maior detalhamento sobre as estratégias específicas para diagnosticar e prevenir esses problemas seria fundamental para fornecer uma
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHOS	B		SATISFATORIO	A empresa apresentou informações referentes ao detalhamento e planejamento de execução a ser adotada, em conformidade com a escopo dos procedimentos e atividades previstas no programa.
	C		SATISFATORIO	A empresa apresentou informações referentes ao detalhamento e planejamento de execução a ser adotada, em conformidade com a escopo dos procedimentos e atividades previstas no programa.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A		SATISFATORIO	200013563
	B	5	SATISFATORIO	200013563
	C	5	SATISFATORIO	600013563
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SATISFATORIO	202020010993 / 262020010688 / CAT
TOTAL				

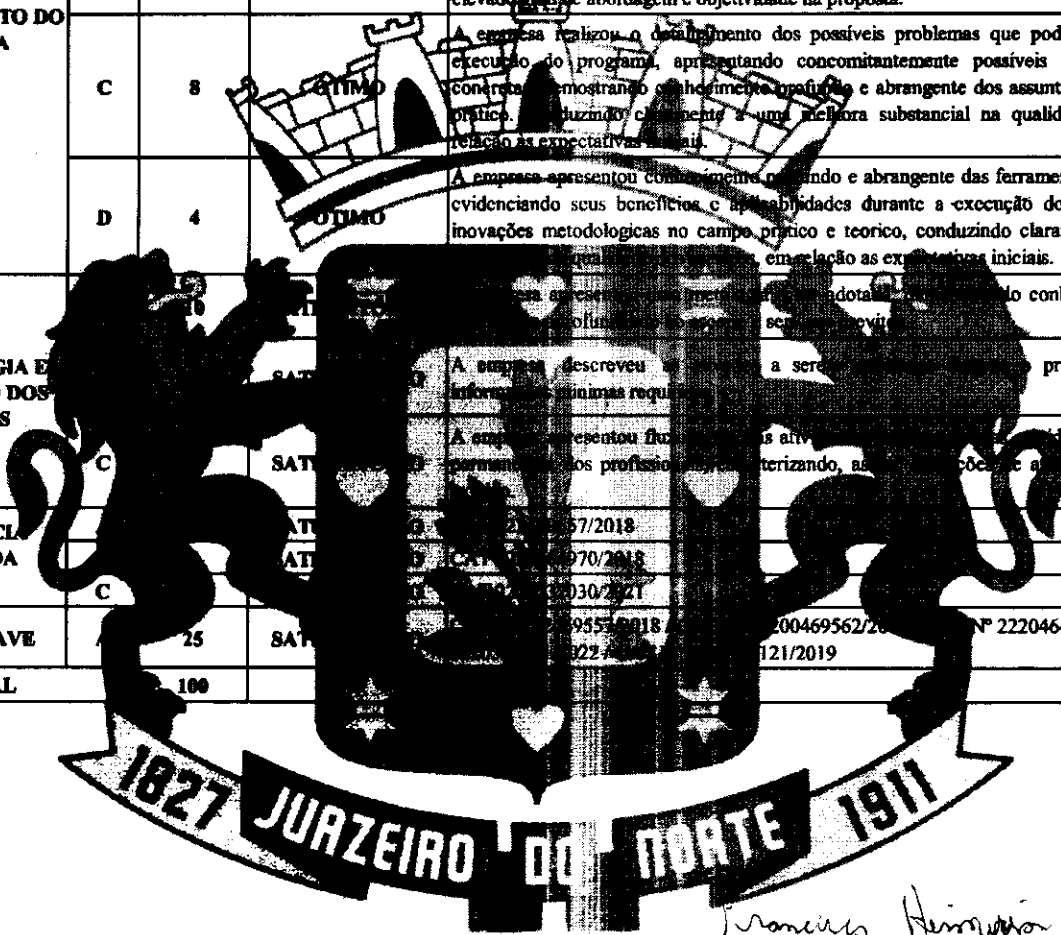


Francisco Amerson Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10	ÓTIMO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente e aprofundada no campo teórico e prático, propondo inovações metodológicas e conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Apresentando elevado grau de abordagem e objetividade na proposta.
	B	8	ÓTIMO	A empresa demonstrou conhecimento e estudo profundo e abrangente de todas as características do programa, realizando contextualização com as características da cidade. Apresentando elevado grau de abordagem e objetividade na proposta.
	C	8	ÓTIMO	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando concomitantemente possíveis soluções plausíveis e concretas, demonstrando conhecimento profundo e abrangente dos assuntos no campo teórico e prático, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicabilidades durante a execução do programa. Propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	B	10	ÓTIMO	A empresa descreveu o conhecimento abrangente, detalhado e aprofundado do conhecimento abrangente, demonstrando conhecimento profundo e abrangente dos assuntos no campo teórico e prático, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
	C	10	ÓTIMO	A empresa descreveu o conhecimento abrangente, detalhado e aprofundado do conhecimento abrangente, demonstrando conhecimento profundo e abrangente dos assuntos no campo teórico e prático, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	B	10	ÓTIMO	06/2018 a 07/2018
	C	10	ÓTIMO	09/2018 a 10/2018
4. EQUIPE CHAVE	B	25	SATISFATORIO	09/2018 a 10/2018
	C	25	SATISFATORIO	11/2018 a 12/2018
TOTAL		100		



Francisco Henrique Vilas Boas



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	QUANTA CONSULTORIA OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, apresentando informações mínimas requeridas, com ênfase em suas experiências profissionais, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido, porém não apresentando objetividade na proposta e na gestão socioambiental.
	B	6	BOM	A empresa demonstrou conhecimento abrangente de todas as características do programa, apresentando informações acima da requerida, mas não realizando contextualização com as características da cidade, caracterizando uma falta de aprofundamento do assunto. Portanto, a empresa indica uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executadas, em relação as expectativas mínimas.
	C	8	ÓTIMO	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando concomitantemente possíveis soluções plausíveis e concretas, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação as expectativas mínimas.
	D	4	ÓTIMO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e aplicações durante a execução do programa. Propondo soluções práticas e teóricas, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação as expectativas mínimas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	5	MÉDIO	A empresa descreveu o conhecimento abrangente, apresentando informações mínimas requeridas para a execução dos serviços.
	B	6	BOM	A empresa descreveu o conhecimento abrangente, apresentando informações mínimas requeridas para a execução dos serviços.
	C	8	ÓTIMO	A empresa apresentou fluxograma das atividades, cronograma das atividades e cronograma de recursos humanos, caracterizando uma proposta de execução de acordo com o mínimo exigido.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5	MÉDIO	CAT 134002/2017 / 06/2023
	B	6	BOM	CAT 134002/2017 / 06/2023
	C	8	ÓTIMO	CAT 134002/2017 / 06/2023
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SATISFATORIA	CAT 134002/2017 / 06/2023 / CERTIDÃO CERVO Nº 134002/2017 / CAT 13443/2009
	B	25	SATISFATORIA	CAT 134002/2017 / 06/2023 / CERTIDÃO CERVO Nº 134002/2017 / CAT 13443/2009
TOTAL		93		



Francisco Harrison Wilson de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente, mas não aprofundado, indicando uma melhoria na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Não apresentando objetividade na proposta.
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema e dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	6	BOM	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa apresentando superficialmente possíveis soluções, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	D	4	MÉDIO	A empresa apresentou conhecimento profundo e abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios e possibilidades durante a execução do programa. Propondo inovações metodológicas no campo prático e teórico, conduzindo claramente a uma melhoria na qualidade dos serviços em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	B	8	BOM	A empresa descreveu o conhecimento abrangente e a metodologia a ser utilizada durante a execução do programa, apresentando uma metodologia clara e objetiva, com a participação dos cidadãos e do conhecimento abrangente, apresentando uma metodologia clara e objetiva.
	C	6	BOM	A empresa descreveu o conhecimento abrangente e a metodologia a ser utilizada durante a execução do programa, apresentando uma metodologia clara e objetiva, com a participação dos cidadãos e do conhecimento abrangente, apresentando uma metodologia clara e objetiva.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	C	6	BOM	A empresa apresentou fluidez na descrição das atividades e cronograma da execução do programa, apresentando uma metodologia clara e objetiva, com a participação dos cidadãos e do conhecimento abrangente, apresentando uma metodologia clara e objetiva.
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SATISFATORIA	A empresa apresentou a equipe chave para a execução do programa, apresentando uma metodologia clara e objetiva, com a participação dos cidadãos e do conhecimento abrangente, apresentando uma metodologia clara e objetiva.
TOTAL		92		



Francisco Assunção da Silva
BMB



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO		TUV RHEINLAND PRECISELY RIGHT		
	ITEM	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5	MÉDIO	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase em suas experiências profissionais, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital, porém não apresentando objetividade na proposta e na gestão socioambiental
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	6	BOM	A empresa realizou o detalhamento dos possíveis problemas que podem ocorrer durante a execução do programa, apresentando superficialmente possíveis soluções, indicando uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
	D	3	BOM	A empresa apresentou conhecimento abrangente das ferramentas, descrevendo-as e evidenciando seus benefícios durante a execução do programa, indicando uma melhora na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	SAT			A empresa apresentou conhecimento abrangente, detalhando a metodologia e a organização dos trabalhos, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados.
	SAT			A empresa descreveu a metodologia e a organização dos trabalhos, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	SAT			A empresa apresentou experiência anterior em obras de saneamento básico, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados.
	SAT			A empresa apresentou experiência anterior em obras de saneamento básico, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados.
4. EQUIPE CHAVE	A	25	SAT	A empresa apresentou a equipe chave, apresentando a seriedade e a qualidade dos serviços a serem executados.
TOTAL		88		



Francisco Amerson Ular de Brito



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
AVALIADOR 3: Análise da licitante identificada na tabela abaixo.

TÓPICOS		EMPRESA		
DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	ITEM	HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.		
		PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	8	BOM	A empresa descreveu os conhecimentos técnico, ambiental e social de programas multisetoriais integrados, dando ênfase na gestão socioambiental, de forma abrangente, mas não aprofundado, indicando uma melhoria na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais. Não apresentando objetividade na proposta.
	B	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo de todas as características do programa, não realizando contextualização com as características da cidade, mas demonstrando conhecimento do problema e dos projetos, portanto evidenciando que oferece condições mínimas de atuar conforme o mínimo exigido.
	C	4	MÉDIO	A empresa demonstrou conhecimento mínimo dos principais problemas a serem enfrentados no decorrer dos trabalhos de execução do Programa, sem apresentar objetividade em possíveis soluções para esses problemas, evidenciando que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido.
	D	2	MÉDIO	A empresa demonstrou informações e disposições mínimas das ferramentas, mostrando evidências de que oferece condições de atuar com o mínimo requerido, mas não demonstrou conhecimento abrangente e aprofundado e não propôs inovações metodológicas. Ressalta-se que as páginas 47 e 48 não foram analisadas devido a ultrapassarem o limite máximo de páginas a serem analisadas.
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	B	2	MÉDIO	A empresa descreveu informações mínimas requeridas para a execução do programa, apresentando metodologia e organização dos trabalhos, porém não demonstrando objetividade e aprofundamento.
	C	2	MÉDIO	A empresa apresentou fluxograma de atividades e cronograma da execução dos trabalhos, caracterizando, satisfatoriamente, a metodologia e a organização dos trabalhos, conforme o mínimo exigido.
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	C	2	MÉDIO	20003363 20001099 60010000
4. EQUIPE CHAVE	B	2	MÉDIO	20010624 / 20001099 20010624 / 20001099 2620220010688 / CAT
TOTAL		88		



Handwritten signatures and notes:
Wilson dos Santos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL 2023.10.16.1
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Valor final, com base no valor médio de cada item avaliado pelos avaliadores 1, 2 e 3.

TÓPICOS		EMPRESA	TÓPICOS		EMPRESA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	10,00	1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5,00
	B	8,00		B	4,00
	C	7,33		C	6,00
	D	4,00		D	2,67
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00	2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00
	B	10,00		B	10,00
	C	10,00		C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00	3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00		B	5,00
	C	5,00		C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00	4. EQUIPE CHAVE	A	25,00

TÓPICOS		EMPRESA	TÓPICOS		EMPRESA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	5,33	1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	6,00
	B	3,00		B	4,00
	C	4,00		C	5,33
	D	4,00		D	2,00
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00	2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00
	B	10,00		B	10,00
	C	10,00		C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00	3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00		B	5,00
	C	5,00		C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00	4. EQUIPE CHAVE	A	25,00

TÓPICOS		EMPRESA
1. CONHECIMENTO DO PROGRAMA	A	3
	B	
	C	
	D	
2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS	A	10,00
	B	10,00
	C	10,00
3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EMPRESA	A	5,00
	B	5,00
	C	5,00
4. EQUIPE CHAVE	A	25,00

Francisco Henrique Veloso de Brito



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

**JULGAMENTO DOS RECURSOS
(PROPOSTAS TÉCNICAS)**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO
ABERT. DE PROPOSTAS DE PREÇOS**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº. 68184

Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluídos os julgamentos dos recursos administrativos interpostos junto a fase de propostas comerciais do certame licitatório Concorrência nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**. Por sua vez, o recurso apresentado pela empresa **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** restou parcialmente procedente, onde o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passará a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento do requisito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente no edital, haja vista a sua exclusão em momento pretérito. Quanto as demais alegações elencadas pela empresa, as mesmas foram julgadas como improcedentes, devendo ser mantido o julgamento da Comissão Técnica Especial. Desta forma, fica retificada a pontuação obtida nas propostas técnicas das empresas habilitadas, passando a ser da seguinte forma: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**: média final 99,33 (noventa e nove vírgula trinta e três) pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA**: média final 93,33 (noventa e três vírgula trinta e três) pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**: média final 93,00 (noventa e três) pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA**: média final 87,67 (oitenta e sete vírgula sessenta e sete) pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**: média final 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos, conforme novo relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, apresentado juntamente com as respostas aos recursos. Diante da conclusão da etapa recursal das propostas técnicas, informamos do prosseguimento das fases processuais do presente certame, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia **15 de abril de 2024**, às **10:00 horas**. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 09 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos médicos diversos, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itacema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-007/2024. Tipo: Menor Preço (Por Lote) Forma de Disputa: Aberto e Fechado.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 24 de Abril de 2024, às 08h (Horário de Brasília).

O Edital está disponível nos Sites: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.itacema.ce.gov.br/licitacao.php.

Itacema-CE, 9 de abril de 2024.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original, resultante do Processo de Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº 2022.12.001. Partes: Unidade Administrativa, Secretaria de Educação. Contratada: BWS Construções LTDA - CNPJ Nº 00.079.526/0001-09 Objeto: Contratação de empresa para obra de construção de Creche Pró-infância - Tipo 2 no Município de Itaitinga/CE. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17.03.2024 a 17.03.2025. Fundamentação Legal: Cláusula Quarta do Contrato Nº 12.22.03.16.001, e Art. 57, §1º E §2º da Lei Federal Nº 8.666/93. Assina Pela Contratante: Maria Goretti Martins Frota. Assina Pela Contratada: Nilo Sérgio Viana Bezerra Itaitinga/CE. 12 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluídos os julgamentos dos recursos administrativos interpostos junto a fase de propostas comerciais do certame licitatório Concorrência Nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Quanta Consultoria Ltda. Por sua vez, o recurso apresentado pela empresa Assist Consultores Associados Ltda restou parcialmente procedente, onde o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passara a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento do requisito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente no edital, haja vista a sua exclusão em momento anterior. Quanto as demais alegações elencadas pela empresa, as mesmas foram julgadas como improcedentes, devendo ser mantido o julgamento da Comissão Técnica Especial. Desta forma, fica retificada a pontuação obtida nas propostas técnicas das empresas habilitadas, passando a ser da seguinte forma: Engeconsult Consultores Tecnicos Ltda: média final 99,33 (noventa e nove vírgula trinta e três) pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: média final 93,33 (noventa e três vírgula trinta e três) pontos; Assist Consultores Associados Ltda: média final 93,00 (noventa e três) pontos; TUV Rheinland Ductor Ltda: média final 87,67 (oitenta e sete vírgula sessenta e sete) pontos e Hidroconsult Consultoria Estudos E Projetos Ltda: média final 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos, conforme novo relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, apresentado juntamente com as respostas aos recursos. Diante da conclusão da etapa recursal das propostas técnicas, informamos do prosseguimento das fases processuais do presente certame, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 15 de abril de 2024, às 10:00 horas. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

Juazeiro do Norte - CE, 9 de abril de 2024
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2024 - SEINFRA

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução a manutenção da malha viária do Município de Limoeiro do Norte, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Forma de execução: indireta. Tipo: menor preço global. Forma de disputa: aberto e fechado. O Agente de Contratação comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 25.04.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).

O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> Acesso Identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

Limoeiro do Norte - CE, 9 de Abril de 2024
FRANCISCO VÁLTER NOGUEIRA LIMA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024 - SEGOV

Objeto: aquisição de 03 (três) viaturas e 07 (sete) motocicletas, visando o fortalecimento das atividades de patrulhamento preventivo e vigilância, através da Guarda Municipal de Limoeiro do Norte/CE, com recursos oriundos do plano nacional de segurança pública com cidadania (PRONASI), de responsabilidade da Secretaria de Governo, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. O Agente de Contratação comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 22.04.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).

O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> Acesso Identificado no link - acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

Limoeiro do Norte - CE, 9 de Abril de 2024
FRANCISCO FERREIRA GUSMÃO NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 - SEDUC

Chamada Pública Nº 001/2023 - SEDUC. Objeto: Contratação de pequenos produtores rurais, grupos formais organizados em associações comunitárias, grupos informais organização espontânea e/ou produtores individuais para seleção de melhor proposta através de Dispensa (Chamada Pública) para a futura aquisição de bens de consumo (Gêneros Alimentícios) provenientes da agricultura familiar, destinados a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, referente ao exercício de 2023, conforme Lei Federal Nº 11.947 de 16 de julho de 2009, Resolução Nº 38 do FNDE de 16/07/2009 Alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015 e resolução Nº 21 DE 16 de novembro de 2021. Beneficiários Credenciados (Habilitados, Projetos de Venda Aceitos, Capacidade Produtiva Aprovada e Amostras Aprovadas): Grupos Formais: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Belmonte - CNPJ Nº 04.267.174/0001-76; Associação Comunitária dos Jovens de Pedro Gomes e Adjaçências - CNPJ Nº 13.122.588/0001-06; Grupo Informal: Grupo Informal Nº 01 (Perímetro Irrigado de Morada Nova, Setor 03, CH1, Morada Nova/CE), Representante: Maria Jose Gomes Lima - CPF Nº ***.192.103-**- Jéssica Gomes de Lima - CPF Nº ***.325.623-**- Maria de Fátima Damascena Lima - CPF Nº ***.191.073-**, Fornecedoros Individuais: Thiago Bezerra dos Santos - CPF Nº ***.274.693-**, Helen Rabelo Saraiva - CPF Nº ***.023.123-**, Maria Juliene Saraiva Bandeira - CPF Nº ***.546.843-**, Evair Ferreira de Almeida - CPF Nº ***.244.033-**, Afrânio Soares de Andrade - CPF Nº ***.600.973-**, Francisco Cleденило de Sousa Bezerra - CPF Nº ***.351.003-**, Edilson Santiago de Oliveira - Secretário Municipal da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica - SEDUC.

Morada Nova/CE, 9 de Abril de 2024
ADRIANO LUIS LIMA GIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O Município de Mulungu, através da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2024, para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO AUDIOVISUAL. O recebimento da documentação de habilitação será até o dia 12 de maio a 16 de maio de 2024, na sede da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto: Rua Coronel Justino Lame, S/n, Travessa Olga Ferreira Colação Mulungu - CE. Maiores informações pelo fone (85) 3328-1786. Cópia completa do Edital poderá ser obtida na sede da Secretaria de Turismo Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h.

Mulungu - CE, 9 de abril de 2024
FRANCISCO JUSCELINO ALVES DE LIMA
Secretário de Turismo, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 804.01.2024-CP

O Município de Ocara - CE, através da (o) Fundo Municipal de Saúde por intermédio do (a) Agente de Contratação, torna público que a partir do dia 10 de Abril de 2024 a 10 de Abril de 2025, fara realização de Credenciamento 0804.01.2024-CP de Laboratório para realização de exames laboratoriais ao preço da tabela SI/SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma m2tecnologia.com.br/ e/ou diretamente na sala da comissão de contratação do (a) Fundo Municipal de Saúde. O Processo Licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e suas alterações. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação, na AV. Cel. Joao Felipe, 234 - Centro - Ocara-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Ocara - CE 9 de Abril de 2024
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 2024.04.08.01 resultante da Concorrência Eletrônica Nº 001.2024. Unidade Administrativa: Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública; Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado no Distrito de Lagoinha no município de Paraipaba-CE; Prazo de Execução: 150 (Cento e cinquenta) dias; Vigência do Contrato: 180 (Cento e oitenta) dias; Contratada: R S M Pessoa LTDA; Valor Global: R\$ 1.058.366,72 (Um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos); Data da Assinatura: 04 de abril de 2024 - Assina P/ Contratada: Roberta Sarah Monte Pessoa; Assina P/ Contratante: Márcilio Cordeiro Barroso. Paraipaba - CE, 09 de abril de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado no Distrito de Lagoinha no Município de Paraipaba-CE, de acordo com o PI nº 1083651-89. Adjudicado e Homologado em favor da empresa: R S M Pessoa LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, com o valor global de R\$ 1.058.366,72 (Um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021, por Márcilio Cordeiro Barroso - Secretário de Urbanismo e Limpeza Pública. Data da Adjudicação e Homologação: 04 de abril de 2024.

Paraipaba - CE, 4 de abril de 2024.
MARCILIO CORDEIRO BARROSO
Secretário de Urbanismo e Limpeza Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.09.30-CP-ADM

O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 12 de abril de 2024 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Concorrência nº 2023.10.09.30-CP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para 1ª etapa de recuperação e estrada vicinal que liga CE-341 a Localidade de Erva Moura, Zona Rural no Município de Pentecoste, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/n - Centro Pentecoste - CE e pelo telefone (85) 3352-2617.

Pentecoste - CE, 9 de abril de 2024
IVINA KÁGLIA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE **Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluídos os julgamentos dos recursos administrativos interpostos junto a fase de propostas comerciais do certame licitatório Concorrência nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**. Por sua vez, o recurso apresentado pela empresa **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** restou parcialmente procedente, onde o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passará a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento do requisito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente no edital, haja vista a sua exclusão em momento pretérito. Quanto as demais alegações elencadas pela empresa, as mesmas foram julgadas como improcedentes, devendo ser mantido o julgamento da Comissão Técnica Especial. Desta forma, fica retificada a pontuação obtida nas propostas técnicas das empresas habilitadas, passando a ser da seguinte forma: **ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA**: média final 99,33 (noventa e nove vírgula trinta e três) pontos; **QUANTA CONSULTORIA LTDA**: média final 93,33 (noventa e três vírgula trinta e três) pontos; **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**: média final 93,00 (noventa e três) pontos; **TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA**: média final 87,67 (oitenta e sete vírgula sessenta e sete) pontos e **HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**: média final 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos, conforme novo relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, apresentado juntamente com as respostas aos recursos. Diante da conclusão da etapa recursal das propostas técnicas, informamos do prosseguimento das fases processuais do presente certame, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia **15 de abril de 2024, às 10:00 horas**. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 09 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO - A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº 2024.03.08.01 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.10.11.01 DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.20.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO 03 (CRAS - TIPO 03) - AV. PADRE CÍCERO S/N - BAIRRO: PADRE CÍCERO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O CONTRATO EM QUESTÃO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO INICIAL ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PORTANTO MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 COM O SEU NOVO VENCIMENTO NA DATA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ZÉLIA FEITOSA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024. MARIA ZÉLIA FEITOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, Pregão Eletrônico nº 92001/2024, Extrato de Contrato nº 2024.04.04.49. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ nº 28.008.410/0001-06. Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento da frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças (pneus, baterias e acessórios em geral) e serviços de borracharia, reboque, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, na cidade de Crato e/ou Região Metropolitana do Cariri/Ceará e na Microrregião de Crato/Ceará, para atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor Global de R\$ 337.485,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. CRATO/CE, 04/04/2024.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.08.01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.07.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.26.782.0021.1.040. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREAS RURAIS (DIVERSOS SÍTIOS NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ), DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER INICIADOS DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS, E CONCLUÍDOS NO PRAZO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. VALOR GLOBAL: R\$ 957.219,97 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2024. RICARDO SANTOS BARROS - GESTOR DO FUNDO GERAL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – (Fase de Propostas de Preços) – Tomada de Preços nº 2023.12.04.1. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.04.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Araguaia Empreendimentos sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 586.902,92 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. Fora destacado ainda que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificadas na seguinte forma: T. C. S. da Silva Construção EIRELI, Riofe Serviços e Construções LTDA, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, M Minervino Neto Construções, F. Vicente P. Filho – ME, T A Franca Serviços, A L S Construcoes, Servicos e Eventos EIRELI, JUF - Construções e Serviços LTDA, ambas as empresas não apresentaram junto ao orçamento da proposta, assinatura do responsável técnico legal das empresas. Já as empresas I. A.S. Construções LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA, apresentaram suas propostas de preços sem as devidas assinaturas dos responsáveis legal. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 09 de abril de 2024. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - SEINFRA, cujo objeto é o REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LUIZ DE SOUSA/DEP. FERNANDO MELO NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE, CONFORME MAPP: 3535. Ficando INABILITADA as licitantes: 06. J M X NETO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 36.515.420/0001-58, 07. M L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.756.719/0001-46, 12. MODULAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 39.987.683/0001-58, 04. ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 51.007.107/0001-00, 11. BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 22.577.254/0001-00, 16. G BRAGA TRAJANO VIEIRA – ME – CNPJ: 39.495.159/0001-60, 17. F J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 19.608.944/001-74, 8. AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.721.727/0001-51, HABILITADA a demais licitante. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 22 de Abril de 2024 às 10:00 hs para abertura dos envelopes de propostas de preços. Ibiapina-CE, 09 de Abril de 2024. Marcos Douglas de Sousa Lima - Presidente da CPL.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram concluídos os julgamentos dos recursos administrativos interpostos junto a fase de propostas comerciais do certame licitatório Concorrência nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Fora julgado improcedente o recurso interposto pela empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA. Por sua vez, o recurso apresentado pela empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA restou parcialmente procedente, onde o item 2 (metodologia e organização do trabalho) passará a ser considerado como necessário à proposta entregue, sendo avaliado apenas com relação ao atendimento do requisito referente a Tabela do subitem 10.5 do edital, não sendo avaliado qualitativamente conforme tabela do item 10.8.12, a medida que este item não está presente no edital, haja vista a sua exclusão em momento pretérito. Quanto as demais alegações elencadas pela empresa, as mesmas foram julgadas como improcedentes, devendo ser mantido o julgamento da Comissão Técnica Especial. Desta forma, fica retificada a pontuação obtida nas propostas técnicas das empresas habilitadas, passando a ser da seguinte forma: ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA: média final 99,33 (noventa e nove vírgula trinta e três) pontos; QUANTA CONSULTORIA LTDA: média final 93,33 (noventa e três vírgula trinta e três) pontos; ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: média final 93,00 (noventa e três) pontos; TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA: média final 87,67 (oitenta e sete vírgula sessenta e sete) pontos e HIDROCONSULT CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA: média final 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos, conforme novo relatório da Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura, apresentado juntamente com as respostas aos recursos. Diante da conclusão da etapa recursal das propostas técnicas, informamos do prosseguimento das fases processuais do presente certame, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 15 de abril de 2024, às 10:00 horas. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sediada à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 09 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE 2024.02.2.-0001 LEIA-SE 2024.02.26.-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 3.944,88 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE 2024.02.2.-0002 LEIA-SE 2024.02.26.-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor global estimado de R\$ 2.110,80 (dois mil cento e dez reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Cristiane Moreira Lima Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de Fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE 2024.02.2.-0003 LEIA-2024.02.26.-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.26.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física C M LIMA MOURA VARIEDADES. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações constantes no Edital

ECONOMIA

Mercado aumenta projeção do PIB para 1,9%

Pela oitava semana seguida, o mercado financeiro aumentou as expectativas de crescimento da economia brasileira. De acordo com o boletim Focus, divulgado nesta terça-feira (9), em Brasília, pelo Banco Central, espera-se um crescimento de 1,9% do Produto Interno Bruto (PIB, a soma de todas as riquezas produzidas no país) em 2024.

Há uma semana, a expectativa era de um crescimento de 1,89% em 2024, e há quatro semanas era de 1,78%. Para os três anos subsequentes (2025, 2026 e 2027), a estimativa do mercado financeiro permanece estável em 2%.

Câmbio e juros

A previsão se mantém estável também para o câmbio e para a taxa básica de juros (Selic). Há três semanas seguidas, o mercado financeiro prevê que o

dólar fechará o ano cotado a R\$ 4,95; e há 15 semanas projeta uma Selic a 9,5 ao final do ano.

Para 2025 as expectativas se mantêm estáveis, com o dólar a R\$ 5,13 e a Selic a 8,5% há 18 semanas.

Inflação

As expectativas do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - considerada a inflação oficial do país - em 2024 apresentaram uma alta de 0,01 ponto percentual na comparação com a semana passada, mas elas estão acima da previsão registrada há quatro semanas.

Segundo o boletim Focus, é esperado um crescimento de 3,76% em 2024. Há quatro semanas, o crescimento estimado para a economia do país era de 3,77% e há uma semana, 3,75%.



De acordo com Esther Dweck, a área técnica do ministério tem trabalhado para apresentar propostas às categorias

Govto tenta conciliar reajustes dos servidores

A ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, afirmou que o governo federal tem feito um esforço para conciliar os reajustes dos servidores, com outras demandas de recursos. "Não tem nenhuma mesa [de negociação] parada. As vezes, demora a nossa resposta, mas não quer dizer que, internamente, não estamos trabalhando. Nossa área que faz isso é pequena, exige uma mão de obra extremamente qualificada, que conheça cada categoria para ver o que de fato é interessante, como melhorar aquela categoria", afirmou.

Diante da dificuldade de obter recursos para promover reajustes, a ministra disse que o governo propôs melhorias em benefícios, como os auxílios alimentação e creche. "Não é aumento de salário, ninguém está confundindo benefícios com remuneração, mas foi uma maneira de pegarmos o orçamento deste ano, que estava impactado pelos 9% [de reajuste concedido aos servidores a partir de maio] do ano passado".

Desde a semana passada, diversas cartilhas do serviço público federal têm feito paralisações e iniciado greves reivindicando aumento na remuneração. (Agência Brasil)

De acordo com Esther Dweck, a área técnica do ministério tem trabalhado para apresentar propostas às categorias que têm condições de negociação. "Não tem nenhuma mesa [de negociação] parada. As vezes, demora a nossa resposta, mas não quer dizer que, internamente, não estamos trabalhando. Nossa área que faz isso é pequena, exige uma mão de obra extremamente qualificada, que conheça cada categoria para ver o que de fato é interessante, como melhorar aquela categoria", afirmou.

Diante da dificuldade de obter recursos para promover reajustes, a ministra disse que o governo propôs melhorias em benefícios, como os auxílios alimentação e creche. "Não é aumento de salário, ninguém está confundindo benefícios com remuneração, mas foi uma maneira de pegarmos o orçamento deste ano, que estava impactado pelos 9% [de reajuste concedido aos servidores a partir de maio] do ano passado". Desde a semana passada, diversas cartilhas do serviço público federal têm feito paralisações e iniciado greves reivindicando aumento na remuneração. (Agência Brasil)

Lula assina MP para reduzir conta de luz e atender lobby do Congresso

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou uma MP (medida provisória) com o objetivo de cortar as tarifas de luz

O preço da energia é uma das principais preocupações do presidente Lula em meio à queda de popularidade identificada em pesquisas de opinião.

O texto tem como objetivo central permitir a antecipação de recursos que seriam pagos pela Eletrobras, privatizada em 2022, e direcioná-los à redução de valores da conta de luz.

De acordo com o Ministério de Minas e Energia, são R\$ 11 bilhões a serem sacorizados e até 5% de redução nas tarifas.

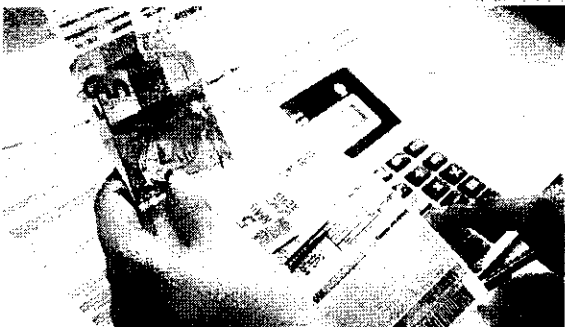
O montante vai quitar prestações de dois empréstimos feitos pelo setor elétrico em momentos de crise, a Conta Covid (que cobriu perdas com a queda no consumo na pandemia) e a Conta Escassez Hídrica (que bancou termicas durante a seca de 2022). Sem a antecipação, esses pagamentos pesariam no bolso do consumidor.

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, afirma que a gestão de Jair Bolsonaro (PL) foi responsável pelos empréstimos, que, segundo ele, têm juros altos e encarecem a conta paga por empresas e famílias.

"Foi uma bomba de efeito retardado que estourou no meu colo. No colo do consumidor", disse.

A autorização para a sacorização dos recursos da Eletrobras é para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), entidade privada que tem como tarefa a comercialização de energia no sistema interligado nacional.

Em um segundo ponto, a MP também prorroga prazos de projetos de geração de energia eólica, solar e de biomassa no cronograma de



A MP tem como objetivo central permitir a antecipação de recursos que seriam pagos pela Eletrobras

implantação das linhas de transmissão leiloadas pelo atual governo para escoamento para o centro de carga.

De acordo com o ministro, a ação foi necessária porque o governo anterior não fez os leilões, o que estaria inviabilizando os investimentos estimados em R\$ 165 bilhões, além de 400 mil empregos.

E, em um terceiro ponto, a MP autoriza o redirecionamento de recursos a serem pagos pela Eletrobras em investimentos hídricos e redução de custos de geração ao corte de tarifas. O objetivo era, principalmente, atender o estado do Amapá, que, segundo o ministro, poderia ter um aumento de quase 50% nas contas de luz caso nada fosse feito.

Esse ponto da MP passou por negociações de última hora. O governo passou a preparar mudanças para atender a interesses do Congresso.

O artigo original havia sido idealizado junto a um partido entre Lula, o ministro Alexandre Silveira (Minas e Energia) e o senador Davi Alcolumbre

(União Brasil-AP). O objetivo era justamente atender a demanda do Amapá, onde a conta de luz é a mais cara do país e ainda teria um reajuste de 44% aumento que está suspenso.

A pedido de parlamentares, no entanto, o governo passou a estudar a supressão de dispositivos que autorizam o uso de dinheiro originalmente destinado à revitalização de rios e bacias hidrográficas para ajudar a reduzir a tarifa de energia elétrica nas áreas beneficiadas por essas verbas.

O Impasse com os parlamentares surgiu porque o governo também previu na MP uma autorização para usar, no abatimento das tarifas, investimentos inicialmente carimbados para outras duas áreas de interesse dos congressistas: a revitalização do rio São Francisco e das bacias hidrográficas na área dos reservatórios da usina de Furnas.

Segundo participantes das negociações, a mudança desagradou ao presidente do Senado, Rodrigo Pacheco

(PSD-MG), que tentou e não atuou em defesa da preservação de verbas para a região de Furnas em outros momentos.

Antes que os artigos fossem autorizados, fazendo com que o uso do dinheiro dependesse de aprovação de comitês, Pacheco transmitiu ao governo o mensagem de que a MP seria mal recebida no Senado se permitisse a redução dos recursos carimbados para investimentos.

A mensagem foi transmitida por Pacheco numa reunião com os ministros Fernando Haddad (Fazenda) e Alexandre Padilha (Relações Institucionais) na segunda-feira (8).

Diante da insistência mal recebida por Pacheco e com o objetivo de evitar a redução em votação no Senado, o governo passou a discutir um mecanismo a ser adotado para manter a possibilidade de abater a tarifa de energia elétrica com os recursos dos investimentos destinados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal - trecho que beneficia o Amapá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORAMA ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ACOPORAMA. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ACOPORAMA. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI - RESULTADO DE JULGAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR RUI. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI - RESULTADO DE JULGAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR RUI. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI - RESULTADO DE JULGAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR RUI. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI - RESULTADO DE JULGAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR RUI. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORÓ - ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TORORÓ. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORÓ - ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TORORÓ. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORÓ - ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TORORÓ. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORÓ - ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TORORÓ. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORÓ - ANEXO DE TERMO DE REGISTRAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TORORÓ. EMPRESA VEICULADA: MATA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 16.052.947/0001-00. ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE SAUS, 100, QUADRA 01, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, CEARÁ. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.012.284-0.



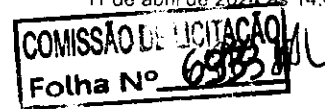
Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Resposta Recurso Proposta Técnica - QUANTA CONSULTORIA LTDA - 2023.10.16.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: Rafaela Bandeira <rafaela.bandeira@quantaconsultoria.com>

11 de abril de 2024 às 14:42



Resposta Recurso Proposta Técnica - QUANTA CONSULTORIA LTDA - 2023.10.16.1.

Caros senhores,

segue em anexo a resposta ao recurso interposto junto a fase de Propostas Técnicas pela empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA , junto a Concorrência nº 2023.10.16.1.

Atenciosamente,

--
--



Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Resposta Recurso Proposta Técnica - QUANTA CONSULTORIA LTDA - 2023.10.16.1.pdf
305K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Resposta Recurso Proposta Técnica - ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 2023.10.16.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Para: Liana Barbosa <liana@assistconsultores.com.br>

11 de abril de 2024 às 14:39

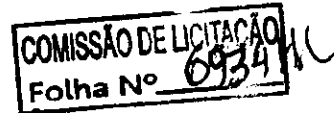
Resposta Recurso Proposta Técnica - ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 2023.10.16.1.

Caros senhores,

segue em anexo a resposta ao recurso interposto junto a fase de Propostas Técnicas pela empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, junto a Concorrência nº 2023.10.16.1.

Atenciosamente,

--

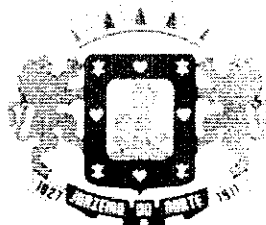


Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP 63.940-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodo-norte.ce.gov.br/>



Resposta Recurso Proposta Técnica - ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - 2023.10.16.1.pdf
636K